



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

NOTA TÉCNICA Nº 3/2018/SE

PROCESSO Nº 48330.000488/2017-16

INTERESSADO: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

1. ASSUNTO

1.1. Consulta Pública, nº 32, 2017, que trata do Relatório “Princípios para Reorganização do Setor Elétrico Brasileiro”.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Nota Técnica nº 11/2017/SE (SEI nº 0055234).

2.2. Relatório para Consulta Pública, anexado à Nota Técnica nº 11/2017/SE (SEI nº 0055246)

2.3. Portaria nº 251/GM, de 29 de junho de 2017 (SEI nº 0057796)

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Apresenta a análise das contribuições recebidas no âmbito da Consulta Pública nº 32, de 2017 (CP 32).

4. ANÁLISE

4.1. Em 29 de junho de 2017, por meio da Portaria nº 251/GM, o Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia divulgou, para Consulta Pública, o Relatório “Princípios para Reorganização do Setor Elétrico Brasileiro”, cuja elaboração contou com a participação das equipes deste Ministério e da Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Foi instaurada, então, a Consulta Pública nº 32, de 2017 (CP 32).

4.2. O Anexo a esta Nota Técnica apresenta e analisa as contribuições recebidas no âmbito da CP 32.

4.3. Conforme pode ser notado no Anexo a esta Nota Técnica, as contribuições recebidas no âmbito da CP 32, em geral, concordam com a necessidade de estabelecer princípios para a reorganização do setor elétrico. Nesse contexto, apresentaram sugestões de aperfeiçoamentos alinhadas com as motivações que justificaram a instauração da Consulta Pública, narradas na Nota Técnica nº 11/2017/SE.

4.4. Por fim, considerando a recepção do documento junto à sociedade, julga-se que é mais adequado que os princípios nele expostos valham para a atuação governamental no setor elétrico. Assim, sugere-se alterar o nome do Relatório para “Princípios para Atuação Governamental no Setor Elétrico Brasileiro”.

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. Relatório "Análise das Contribuições Recebidas na Consulta Pública nº 32, de 2017 (SEI 0142495).

5.2. Relatório "Princípios para Atuação Governamental no Setor Elétrico" (SEI nº 0142494).

5.3. Minuta de Portaria, que tornar pública a versão final do Relatório “Princípios para Atuação Governamental no Setor Elétrico Brasileiro” (SEI nº 0142478).

6. CONCLUSÃO

6.1. Dessa forma, em linha com os objetivos de dar transparência aos atos da Administração Pública e de contribuir para a redução de incertezas no ambiente de negócios do setor elétrico, sugere-se divulgar a versão final do Relatório “Princípios para Atuação Governamental no Setor Elétrico Brasileiro”, após os aperfeiçoamentos decorrentes das contribuições recebidas no âmbito da CP 32.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Félix Gabardo, Chefe da Assessoria Especial em Assuntos Regulatórios**, em 06/03/2018, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Secretário-Executivo**, em 06/03/2018, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rutelly Marques da Silva, Diretor(a) de Programa**, em 06/03/2018, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0142370** e o código CRC **9D921078**.

PRINCÍPIOS PARA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NO SETOR ELÉTRICO

Os desafios enfrentados atualmente pelo setor elétrico brasileiro remontam a origens diversas. Por um lado, tem havido mudanças significativas na dinâmica de oferta e demanda de energia elétrica, associadas principalmente à evolução tecnológica e aos limites estabelecidos para a utilização de determinados recursos naturais com potencial de geração de energia, tanto dos equipamentos utilizados no setor elétrico quanto dos próprios consumidores, à maior exigência da sociedade por qualidade e à sustentabilidade socioambiental. Essas mudanças têm se mostrado difíceis de compatibilizar com algumas bases do arcabouço regulatório e comercial vigente. Além disso, um histórico recente de intervenções estatais malsucedidas e problemas de governança têm prejudicado interações entre agentes e instituições, além de incrementar a complexidade das questões postas em discussão.

Há iniciativas de diferentes segmentos da sociedade para lidar com esses desafios, muitas vezes conflitantes entre si, e que exigem uma articulação transversal e mesmo de coordenação intra e extragovernamental para que seja possível a convergência. Instrumentos legais com impactos sobre o setor elétrico tramitaram recentemente nos órgãos legislativos e o poder executivo tem apoiado iniciativas para discussões amplas sobre o tema. Além disso, agentes e instituições setoriais estão iniciando projetos de pesquisa sobre o aprimoramento do ambiente de negócios do setor.

Neste contexto o MME, no papel institucional de formulador, indutor e supervisor das políticas públicas setoriais na área de energia, e em conjunto com a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), em seu papel de apoio técnico ao MME, entendem ser importante apresentar um conjunto de princípios que devem ser perseguidos ao se desenhar aprimoramentos ao arcabouço legal, institucional e regulatório do setor elétrico, de modo a proporcionar um ambiente de confiança, inovação e competitividade entre os agentes e instituições, na direção de objetivos que contemplem critérios técnicos, econômicos e de sustentabilidade socioambiental.

Como a oferta de energia elétrica requer planejamento e investimentos intensivos e de longo prazo, é preciso que os agentes sejam estimulados a fazê-lo de forma competitiva, tendo como arcabouço uma regulação transparente, confiável e previsível, que defina regras e condições que viabilizem a atratividade e permitam a remuneração desses investimentos através da formação de preços em mercado, ou de tarifação, quando for o caso. Uma intervenção governamental poderá se justificar somente quando houver reconhecida falta de resposta do mercado na segurança energética ou na incorporação das externalidades positivas e negativas, que eventualmente não estejam sendo percebidos ou precificados, ou por reconhecida e/ou comprovada incapacidade ou desinteresse de agentes de mercado.

Assim sendo, o objetivo deste documento, cuja elaboração contou com a participação das equipes deste Ministério e da EPE, é apresentar um conjunto de princípios agrupados em três categorias, a saber: (i) eficiência; (ii) equidade; e (iii) sustentabilidade.

1. Eficiência

A observação dos princípios de eficiência visa garantir que a sociedade obtenha o máximo benefício líquido como resultado do emprego dos recursos no setor elétrico, considerando os custos e ganhos socioambientais.

1.1. Eficiência produtiva e alocativa

É necessário buscar mecanismos eficientes de formação de preços, para as atividades sujeitas à competição, e de tarifação, para as atividades reguladas, que reflitam as condições vigentes no mercado e as oportunidades de aproveitamento econômico das diferentes fontes de energia. Esses mecanismos devem considerar as externalidades dessas fontes, tanto com relação aos aspectos socioambientais, quanto aos do sistema elétrico, enviando sinais econômicos adequados aos agentes de mercado e consumidores. Para tanto, é importante observar a integração do setor elétrico com a cadeia produtiva de seus insumos energéticos.

Neste contexto, é necessário observar as recomendações apresentadas mais adiante sobre a modernização da política de incentivos ou subsídios orientados a determinadas fontes, a partir de permanente avaliação da sua pertinência, com base nas mudanças contextuais e interesses inter-setoriais.

A formação de preços requer mecanismos adequados de alocação de riscos, fator relevante em todos os segmentos do setor. Soluções de mercado para a alocação de riscos devem ser preferidas, mas é preciso reconhecer que alguns segmentos não detêm as condições adequadas para tal, podendo justificar-se soluções regulatórias específicas.

A intervenção regulatória deve e ser introduzida somente quando houver indicações de que seus benefícios associados superem os custos da regulação. Em particular, os benefícios e os custos de intervenções regulatórias sobre a eficiência dos mecanismos de formação de preços devem ser investigados, sempre que possível.

O acesso à informação deve ser fomentado, de forma a embasar a tomada de decisão pelos agentes envolvidos.

1.2. Eficiência estática e dinâmica

Deve-se garantir a eficiência no funcionamento do setor elétrico tendo em vista não apenas o momento atual, mas também as perspectivas de evolução no longo prazo. A eficiência deve ser observada tanto em condições estruturais quanto conjunturais.

Para tal, o sistema normativo não deve limitar as opções dos agentes quanto à inovação tecnológica e aos modelos de negócio, e sim, estimular a competitividade, o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias que levem à redução do custo para a sociedade. A inovação em resposta a pressões competitivas em segmentos desregulados ou a incentivos regulatórios em segmentos de monopólio natural é um vetor importante de eficiência dinâmica.

Além disso, é importante que qualquer mecanismo legal ou regulatório seja avaliado tendo em vista não apenas os impactos imediatos no funcionamento do setor, mas também

impactos futuros. Avaliações de impactos inter-geracionais podem ser requeridas para intervenções acerca de mecanismos como políticas de emissões ou similares.

1.3. Direitos de propriedade

É necessário reconhecer e valorar adequadamente os diferentes tipos de produtos ou serviços entregues pelos agentes em todos os segmentos do setor elétrico.

2. Equidade

A observação dos princípios desta segunda categoria visa garantir que tipos específicos de bens ou serviços estejam disponíveis em níveis adequados para a sociedade como um todo ou para estratos específicos da sociedade.

Além disso, a regulação deve levar ao estabelecimento de competição justa e equitativa dos agentes econômicos e das diferentes fontes de energia avaliadas numa mesma base, a qual deverá considerar, inclusive, as externalidades elétricas e socioambientais.

2.1. Isonomia

Deve-se observar a isonomia de tratamento entre agentes de cada segmento da cadeia de valor, incluindo o segmento de consumo. A isonomia deve ser observada tanto para regras aplicáveis a agentes já atuantes em uma atividade como a potenciais entrantes.

É importante atentar, no entanto, para as nuances do tratamento isonômico – aos agentes devem aplicar-se as mesmas regras, mas as regras devem contemplar as diferenciações de acordo com fatores particulares, como custos e benefícios que os agentes geram ao sistema.

O tratamento isonômico requer a modernização da política de incentivos ou subsídios a determinada tecnologia. Qualquer incentivo deve ter objetivo claramente definido e duração limitada. Prorrogação deverá estar condicionada à avaliação objetiva de custos e benefícios. Os mecanismos de aplicação de incentivos devem ser transparentes e facilitar a quantificação dos fluxos monetários.

2.2. Confiabilidade de suprimento elétrico e sustentabilidade ambiental

Entende-se que o quadro regulatório e comercial deva garantir que a sociedade tenha acesso a níveis adequados de bens comuns ou públicos que, na ausência de mecanismos regulatórios específicos, poderiam ser fornecidos pelo mercado em quantidades avaliadas como sub-ótimas pelas autoridades setoriais.

A confiabilidade de suprimento elétrico pode ser entendida como um bem comum. O arcabouço regulatório e comercial deve continuar envolvendo mecanismos de garantia de confiabilidade de suprimento elétrico no longo prazo. A diversificação da matriz de energia elétrica contribui para essa finalidade. É razoável que a regulação seja aprimorada com destaque aos mecanismos competitivos de contratação sistemática objetivando inclusive antecipação temporal de produtos e serviços requeridos para manter a

confiabilidade de suprimento no longo prazo, contribuindo para a atratividade financeira da expansão do sistema e para a modicidade tarifária

Este princípio deve ser conjugado com aquele de valorar os diferentes tipos de produtos ou serviços entregues por agentes, o que implicaria em contratação, sempre que necessário, de diferentes produtos requeridos para manter um desempenho técnico adequado do sistema – por exemplo, para o segmento de geração, os produtos incluem capacidade, flexibilidade operativa, complementariedade com outras fontes de suprimento já existentes, etc.

Recomendações análogas se aplicam à garantia da sustentabilidade ambiental, que tem características de bem público (e.g., quanto à qualidade do ar e da água). Assim, deve-se também, idealmente, incluir mecanismos para a garantia de sustentabilidade ambiental no arcabouço regulatório e comercial do setor, com preferência para soluções de mercado para descoberta de preços. A medida contribuirá, ainda, para que a matriz elétrica brasileira esteja em consonância com os compromissos ambientais, inclusive internacionais, assumidos pelo Brasil.

A dimensão social também deve ser observada no suprimento elétrico. Deve-se buscar, portanto, que o arcabouço regulatório não tenha caráter regressivo de forma a evitar que o setor elétrico prejudique as políticas públicas de combate às desigualdades sociais e regionais.

2.3. Universalização do acesso à eletricidade

A universalização do acesso à energia elétrica é um direito do cidadão previsto em lei e tem papel fundamental para o desenvolvimento social e econômico das populações beneficiadas. A universalização deverá ser perseguida de forma continuada, com a adoção de critérios e soluções que considerem as especificidades de cada área de atendimento procurando adotar as melhores práticas e menores custos.

Recomenda-se que mecanismos de subsídio relacionados a este tema, ***se necessários***, sejam implantados sob observação das melhores práticas internacionais, incluindo: transparência, racionalidade econômica na escolha dos estratos subsidiados (seleção com base em atributos dos consumidores), prevenção de distorções de preços.

2.4. Prevenção de uso de tarifas de eletricidade para implantar políticas que não devem ser suportadas por elas

Deve-se evitar o uso do setor energético para suportar políticas públicas que não devem ser custeadas pela tarifa de energia elétrica. Dentre as ineficiências que resultam dos impactos deste tipo de práticas, destaca-se a oneração de estratos frágeis do ponto de vista econômico, com transferência de renda dos consumidores de menor renda para aqueles de maior poder aquisitivo.

3. Sustentabilidade do marco normativo

A observação dos princípios da terceira categoria visa garantir que o próprio arcabouço normativo do setor elétrico seja sustentável comercialmente, dotando-o de legitimidade e de capacidade de responder às necessidades de diferentes partes interessadas quanto à criação de ambiente adequado para transações comerciais.

3.1. Abrangência e coerência

Deve-se garantir que o arcabouço legal, institucional, regulatório e comercial, seja abrangente, tratando de todos os itens relevantes para atender aos quesitos descritos anteriormente ao longo da cadeia de valor do setor elétrico, e coerente, assegurando-se que as interações entre distintos mecanismos conduzam aos objetivos finais desejados, inexistindo efeitos conjuntos negativos não antecipados como incentivos perversos ou subsídios cruzados. A coerência do arcabouço normativo deve idealmente contribuir para a formação de expectativas racionais dos agentes, deixando transparecer uma visão de longo prazo sobre a organização da indústria e o papel esperado dos agentes nesta organização, *proporcionando, com isso, maior segurança jurídica no Setor Elétrico, absolutamente necessária para o seu desenvolvimento e atração de investimentos.* Assim, é importante eliminar as competências concorrentes entre as entidades administrativas e operacionais do Setor Elétrico Brasileiro

Dadas a complexidade do setor e as inúmeras interações entre mecanismos, é indispensável preceder a atividade normativa de análises de impactos regulatórios, preferencialmente com suporte quantitativo, de forma a atingir os objetivos acima indicados.

É necessário reconhecer que nenhum arcabouço normativo é inteiramente completo – e os contratos em que os agentes entrarão sob este arcabouço tampouco o são. Assim, é essencial desenhar mecanismos eficazes de resolução de disputas, que cumpram não apenas com o quesito de imparcialidade, mas que busquem a celeridade e prevejam os procedimentos a seguir enquanto a disputa não é totalmente resolvida, de forma a evitar a paralização de transações.

3.2. Transparência e participação pública

O processo de tomada de decisão normativa deve ser transparente, imparcial e motivado. Para isto, é necessário que: (i) decisões sejam baseadas em evidências e critérios objetivos bem delineados, eliminando-se a possibilidade de deliberações ideológicas; (ii) seja dada publicidade às evidências e análises que embasam as decisões das autoridades competentes que devem ser devidamente motivadas; e (iii) o próprio processo de tomada de decisão seja tão formalizado quanto possível, não apenas quanto às diretivas e critérios utilizados, mas também quanto ao cronograma de etapas – incluindo aquelas de participação pública.

De fato, mecanismos de participação pública devem ser extensivamente utilizados no processo normativo, cumprindo-se com os requisitos de publicidade, prazos razoáveis para a participação de partes interessadas, estabelecimento de meios de comunicação adequados para a apresentação de contribuições e obrigação de fundamentação de respostas, ainda que negativas, por parte das autoridades.

3.3. Credibilidade

É essencial que se garanta a credibilidade do arcabouço normativo. Os princípios anteriores contribuem para isto, ao dotar o processo normativo de legitimidade.

No entanto, assegurar a credibilidade requer também atenção à garantia da segurança jurídica e à santidade de contratos. Direitos e obrigações contratuais devem ser protegidos.

Um item de especial relevância neste contexto refere-se a assegurar que as obrigações e responsabilidades assumidas pelos agentes sejam efetivamente executáveis (enforceable) e que as penalidades sejam estabelecidas de forma gradativa, a partir de parâmetros proporcionais e razoáveis, levando-se em consideração a boa-fé dos agentes, histórico do agente e a gravidade da conduta perpetrada. As opções para que isso seja garantido são variadas e devem ajustar-se às especificidades de diferentes itens normativos, mas de maneira geral incluem, além da definição de mecanismos razoáveis e realistas de alocação de risco, a instituição de mecanismos eficazes de monitoramento do cumprimento de obrigações, sistema de garantias de cumprimento, etc.

3.4. Previsibilidade e atenção ao processo normativo

Sempre que possível, decisões normativas devem mirar a um objetivo último bem definido e comunicável ao mercado através de conjunto coerente de decisões sobre temas similares, de forma a ajudar na construção de um arcabouço normativo coerente e, com isso, expectativas razoáveis de agentes sobre a evolução do setor. Razoável deve ser também a clareza e informação sobre a velocidade das decisões normativas, que devem levar em conta os prazos de análise, a amplitude e eficácia de seus efeitos e a complexidade de implantação de uma norma, especialmente quando envolver ou investimentos vultosos em tecnologia. Naturalmente, processos decisórios por parte das instituições devem ser desencadeados com a maior agilidade possível, mas executados com prazos que viabilizem o processo normativo devido.

Naturalmente, haverá ocasiões em que correções de rumo serão necessárias. Neste caso, a legitimidade das decisões é garantida pela atenção ao processo regulatório: deliberações devem ser precedidas de análises de impacto regulatório, com a previsão de regras de transição e a manutenção do equilíbrio entre risco e retorno. Somente assim os agentes poderão avaliar os impactos e os riscos envolvidos e rever, se necessário, suas decisões corporativas.

3.5. Responsabilidade de autoridades

Deve-se buscar uma definição clara de responsabilidades institucionais, dentro do próprio setor elétrico e dele com os demais setores produtivos, evitando duplicação de funções que possam levar a um conjunto de decisões incoerentes e, portanto, ambiguidade na sinalização para agentes.

Atribuições de política energética, industrial e de planejamento, regulação, mercado e operação devem estar claramente separadas. Fatores externos ao setor elétrico, por exemplo de política industrial não devem ser misturadas com as políticas públicas e diretrizes gerais que definem o setor elétrico.

A correta alocação de responsabilidades institucionais permite que as instituições sejam responsabilizáveis por suas decisões, podendo os agentes saber que instituições contestar em caso de disputas.

3.6. Simplicidade

Deve-se buscar um *equilíbrio adequado entre os princípios anteriores e a simplicidade das regras do setor*, facilitando a sua compreensão por todos os participantes e reduzindo o tempo dos procedimentos administrativos das instituições reguladoras do setor elétrico.

3.7. Conformidade

Naturalmente, o setor deve funcionar em conformidade com as leis, regulamentos e normas aplicáveis à sociedade de maneira geral, inclusive aquelas de natureza ambiental e relacionada à garantia dos direitos humanos. Além disso, os tomadores de decisão devem estar sujeitos a regras claras que impeçam conduta imprópria, incluindo conflitos de interesse e uso de informação privilegiada.

3.8. Disposições transitórias

Finalmente, deve-se lembrar que qualquer reorganização do setor deve ser realizada com atenção a regras que garantam uma transição harmoniosa entre o modelo antigo e o novo. O desenho de regras adequadas de transição, com estabelecimento de prazos razoáveis para que os agentes readéquem suas atividades ante a edição de novas regras, é fator essencial para garantir a credibilidade do novo modelo, dado que o histórico das experiências no setor são subsídio fundamental para a tomada de decisão de entrada de novos agentes e/ou ampliação da participação de agentes já integrantes do setor. A transição não deve, tampouco, inviabilizar as mudanças requeridas.

10 PRINCÍPIOS PARA SEGUIR

Se pudéssemos traduzir o racional anterior em 10 princípios, teríamos:

1. RESPEITO AOS DIREITOS DE PROPRIEDADE, RESPEITO A CONTRATOS E INTERVENÇÃO MÍNIMA
2. MERITOCRACIA, ECONOMICIDADE, INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA (PRODUTIVA E ALOCATIVA, DO CURTO AO LONGO PRAZO) E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.
3. TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NOS ATOS PRATICADOS
4. ISONOMIA
5. PRIORIZAÇÃO DE SOLUÇÕES DE MERCADO FRENTE A MODELOS DECISÓRIOS CENTRALIZADOS
6. ADAPTABILIDADE E FLEXIBILIDADE
7. COERÊNCIA
8. SIMPLICIDADE
9. PREVISIBILIDADE E CONFORMIDADE DOS ATOS PRATICADOS
10. DEFINIÇÃO CLARA DE COMPETÊNCIAS E RESPEITO AO PAPEL DAS INSITUIÇÕES

NOTA TÉCNICA Nº 3/2018/SE - ANEXO

ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NA CONSULTA PÚBLICA Nº 32, DE 2017.

3M

Contribuição	Justificativa	Análise
Princípio 1.2 (“Princípio 1.2 - Eficiência estática e dinâmica”) deve tratar de forma expressa das “redes subterrâneas”.	As redes subterrâneas têm sido adotadas em substituição às redes aéreas, no Brasil e no mundo, em virtude dos inúmeros benefícios que oferece aos profissionais do setor, às concessionárias, bem como à sociedade como um todo: maior segurança, qualidade da energia distribuída, redução da poluição visual	Os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos.

ABIAPE

Contribuição	Justificativa	Análise
Inclusão da dimensão socioambiental, na busca de uma atuação setorial baseada na ecoeficiência e na adoção de práticas de promoção do desenvolvimento sustentável com permanente gestão de riscos e oportunidades	Atuação setorial baseada na ecoeficiência e na adoção de práticas de promoção do desenvolvimento sustentável com permanente gestão de riscos e oportunidades	<ul style="list-style-type: none"> - Faz parte do item "2.2. Confiabilidade de suprimento elétrico e sustentabilidade ambiental". - Aceitar de forma a deixar mais explícito a dimensão socioambiental. - Assim, o item 2.2 passaria a ser "2.2. Confiabilidade de suprimento elétrico e sustentabilidade socioambiental". - Acrescentar o seguinte parágrafo: "A dimensão social também deve ser observada no suprimento elétrico. Deve-se buscar, portanto, que o arcabouço regulatório não tenha caráter

		regressivo de forma a evitar que o setor elétrico prejudique as políticas públicas de combate às desigualdades sociais e regionais".
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ABRACE

Contribuição	Justificativa	Análise
Impactos que as políticas do setor têm sobre a competitividade da indústria nacional.	A indústria grande consumidora de energia é responsável por cerca de 49% do valor adicionado ao PIB e quase 67% do investimento no setor industrial, embora represente menos de 1/3 das plantas industriais brasileiras, agregando valor à economia em proporção superior aos segmentos menos intensivos em energia. Estima-se que a indústria gere 3,2 milhões de empregos diretos e quase três vezes essa quantidade de empregos indiretos.	Isso está inserido nos princípios de eficiência alocativa, coerência e conformidade.
A integração com o setor de Gás Natural	Não existe um fórum que promova um debate mais amplo com os agentes do setor elétrico sobre os potenciais impactos que as mudanças no marco legal do gás natural trarão para o setor elétrico	-A eficiência produtiva e alocativa envolve a integração eficiente entre todos os insumos energéticos. - Assim, para deixar isso mais explícito, sugere-se acrescentar a seguinte frase ao final do primeiro parágrafo do item 1.1: "Para tanto, é importante observar a integração do setor elétrico com a cadeia produtiva de seus insumos energéticos".
Aprimoramento da governança do setor	Evitar competências concorrentes entre as entidades administrativas e operacionais do Setor Elétrico Brasileiro	- Isso está implicitamente abrangido no item 3.1. - Para deixar mais explícito, sugere-se acrescentar a seguinte frase ao final do primeiro parágrafo de tal item: "Assim, é importante eliminar as

		competências concorrentes entre as entidades administrativas e operacionais do Setor Elétrico Brasileiro".
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ABRAGEL

Contribuição	Justificativa	Análise
Foco prioritário na desjudicialização. Contribuições específicas na CP 33.	Judicialização em nível elevado.	Um dos motivos da judicialização é justamente a ausência de princípios claros na regulação do setor elétrico. Portanto, um dos impactos positivos esperados no estabelecimento dos "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" é reduzir a judicialização.

ABSOLAR

Contribuição	Justificativa	Análise
Inclusão do seguinte princípio: 4. Renovabilidade da Matriz Elétrica Brasileira Considerando o vasto e estratégico potencial brasileiro de recursos naturais renováveis para a geração de energia elétrica, a partir de fontes como hídrica, eólica, solar, biomassa, entre outras, e visando aprimorar o relevante papel do setor elétrico brasileiro como vetor de desenvolvimento sustentável da sociedade brasileira em seus aspectos econômico, social, ambiental e estratégico, deve-se garantir que o arcabouço legal, institucional e regulatório do setor elétrico brasileiro represente um ambiente favorável ao aumento da participação e da diversificação de	Ser parte integrante da visão de futuro e da política energética de Estado do país, complementar à atual e em convergência com os compromissos nacionais de desenvolvimento sustentável, bem como com os compromissos internacionais assumidos pelo país para o combate às mudanças climáticas, em sintonia com a trajetória internacional de transição para uma economia de baixas emissões, conforme notado pelos exemplos de princípios norteadores das políticas energéticas de diversos países	A importante questão colocada pela ABSOLAR faz parte do item "2.2. Confiabilidade de suprimento elétrico e sustentabilidade ambiental". De forma a deixar a questão ainda mais explícita, sugere-se nova redação para seguinte parágrafo desse item: "Recomendações análogas se aplicam à garantia da sustentabilidade ambiental, que tem características de bem público (e.g., quanto à qualidade do ar e da água). Assim, deve-se também, idealmente, incluir mecanismos para a garantia de sustentabilidade ambiental no arcabouço regulatório e comercial do setor, com preferência para soluções de mercado para descoberta de preços" para: "Recomendações

<p>fontes renováveis na matriz elétrica nacional. Em alinhamento com os anseios da sociedade brasileira, dos consumidores e do setor produtivo nacional, os recursos naturais renováveis devem possuir papel central na oferta de energia elétrica do país, contribuindo para a segurança de suprimento, eficiência, eficácia, qualidade de vida e responsabilidade socioambiental.</p>		<p>análogas se aplicam à garantia da sustentabilidade ambiental, que tem características de bem público (e.g., quanto à qualidade do ar e da água). Assim, deve-se também, idealmente, incluir mecanismos para a garantia de sustentabilidade ambiental no arcabouço regulatório e comercial do setor, com preferência para soluções de mercado para descoberta de preços. A medida contribuirá, ainda, para que a matriz elétrica brasileira esteja em consonância com os compromissos ambientais, inclusive internacionais, assumidos pelo Brasil”.</p>
<p>Alterar o parágrafo abaixo da Introdução: “Como a oferta de energia elétrica requer planejamento e investimentos intensivos e de longo prazo, é preciso que os agentes sejam estimulados a fazê-lo de forma competitiva, tendo como arcabouço uma regulação transparente, confiável e previsível, que defina regras e condições que viabilizem a atratividade e permitam a remuneração desses investimentos através da formação de preços em mercado, ou de tarifação, quando for o caso. Uma intervenção governamental poderá se justificar somente quando houver reconhecida falta de resposta do mercado na segurança energética ou na incorporação dos custos sociais, que eventualmente não estejam sendo percebidos ou precificados, ou por reconhecida e/ou</p>	<p>A proposta visa esclarecer o papel da responsabilidade socioambiental como um dos princípios fundamentais do SEB. Uma livre competição por si só não garante o atendimento aos requisitos de responsabilidade socioambiental pertinentes ao SEB. Tais requisitos de responsabilidade socioambiental devem estar associados aos sinais de preço de mercado, de modo a internalizar e valorar com objetividade os custos e benefícios advindos das decisões econômicas e financeiras tomadas pelos agentes. No caso de comprovada incapacidade / desinteresse de tais agentes, seria justificada a intervenção governamental de forma a equilibrar o sistema. Sendo assim, é necessário adequar o texto para contemplar, além de apenas os custos sociais, também a consideração dos custos e</p>	<p>A modificação realizada no texto do item 2.2, abordada na contribuição anterior, contempla esta sugestão. Contudo, sugere-se substituir a expressão "dos custos sociais" por "das externalidades positivas e negativas" no parágrafo desta contribuição. A expressão sugerida reflete melhor o objetivo da atuação do Estado. Assim, o parágrafo objeto da contribuição passaria a ter a seguinte redação: "Como a oferta de energia elétrica requer planejamento e investimentos intensivos e de longo prazo, é preciso que os agentes sejam estimulados a fazê-lo de forma competitiva, tendo como arcabouço uma regulação transparente, confiável e previsível, que defina regras e condições que viabilizem a atratividade e permitam a remuneração desses investimentos</p>

<p>comprovada incapacidade ou desinteresse de agentes de mercado”.</p> <p>Por:</p> <p>“Como a oferta de energia elétrica requer planejamento e investimentos intensivos e de longo prazo, é preciso que os agentes sejam estimulados a fazê-lo de forma competitiva e com responsabilidade socioambiental, tendo como arcabouço uma regulação transparente, confiável e previsível, que defina regras e condições que viabilizem a atratividade e permitam a remuneração desses investimentos através da formação de preços em mercado, ou de tarifação, quando for o caso. Uma intervenção governamental poderá se justificar somente quando houver reconhecida falta de resposta do mercado na segurança energética ou na incorporação dos custos e benefícios sociais e ambientais, que eventualmente não estejam sendo percebidos ou precificados, ou por reconhecida e/ou comprovada incapacidade ou desinteresse de agentes de mercado”.</p>	<p>benefícios sociais e ambientais das tecnologias e soluções trazidas pelo mercado ao SEB.</p>	<p>através da formação de preços em mercado, ou de tarifação, quando for o caso. Uma intervenção governamental poderá se justificar somente quando houver reconhecida falta de resposta do mercado na segurança energética ou na incorporação das externalidades positivas e negativas, que eventualmente não estejam sendo percebidos ou precificados, ou por reconhecida e/ou comprovada incapacidade ou desinteresse de agentes de mercado”.</p>
<p>Alterar o seguinte parágrafo do item “1.1. Eficiência produtiva e alocativa”:</p> <p>“É necessário buscar mecanismos eficientes de formação de preços, para as atividades sujeitas à competição, e de tarifação, para as atividades reguladas, que reflitam as condições vigentes no mercado e as oportunidades de aproveitamento</p>	<p>A ABSOLAR apoia a proposta do MME de estabelecer como princípio a eficiência de mecanismos de formação de preços que consideram externalidades, como as socioambientais. No entanto, é fundamental que esta análise considere de forma adequada as externalidades tanto positivas, quanto negativas</p>	<p>A objetivo do documento “PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO” é estabelecer princípios. A contribuição em questão, contudo, introduz um detalhamento que foge ao escopo do documento. Os detalhamentos devem ser discutidos no momento da produção das</p>

<p>econômico das diferentes fontes de energia. Esses mecanismos devem considerar as externalidades dessas fontes, tanto com relação aos aspectos socioambientais, quanto aos do sistema elétrico, enviando sinais econômicos adequados aos agentes de mercado e consumidores”.</p> <p>Por:</p> <p>“É necessário buscar mecanismos eficientes de formação de preços, para as atividades sujeitas à competição, e de tarifação, para as atividades reguladas, que reflitam as condições vigentes no mercado e as oportunidades de aproveitamento econômico, social e ambiental das diferentes fontes de geração de energia elétrica. Esses mecanismos devem considerar as externalidades positivas e negativas de cada uma dessas fontes com relação aos aspectos elétricos, energéticos, econômicos, sociais e ambientais, enviando sinais econômicos adequados aos agentes de mercado e consumidores.</p> <p>Os aspectos elétricos e energéticos que serão considerados nos mecanismos de formação de preço incluem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nível de contribuição para diversificação da matriz elétrica.• Nível de contribuição para aumento da segurança energética.	<p>de cada fonte, em suas dimensões não apenas socioambientais e elétricas, mas também energéticas e econômicas. Para trazer maior transparência, solidez e consistência a este princípio, a ABSOLAR recomenda ao MME destacar as externalidades a serem consideradas como princípios para eficiência da formulação de preços e tarifas no SEB.</p>	<p>normas que abranjam os temas abordados na contribuição.</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

<ul style="list-style-type: none"> • Nível de contribuição para serviços ancilares, exemplo, controle de potência reativa, tensão, frequência e harmônicos. • Nível de contribuição para o aumento de reservas operacionais. • Nível de contribuição para aumento da capacidade do sistema. • Nível de flexibilidade operativa. • Nível de complementariedade com outras fontes de suprimento já existentes. <p>Os aspectos ambientais que serão considerados nos mecanismos de formação de preço incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Emissões de gases de efeito estufa (GEE). • Emissões de poluentes atmosféricos. • Lançamento de efluentes em corpos d'água. • Consumo de água na geração de energia Elétrica”. 		
<p>Alterar o seguinte parágrafo do item “1.2. Eficiência estática e dinâmica”:</p> <p>“Além disso, é importante que qualquer mecanismo legal ou regulatório seja avaliado tendo em vista não apenas os impactos imediatos no funcionamento do setor, mas também impactos futuros. Avaliações de impactos intergeracionais podem ser requeridas para intervenções acerca de mecanismos como políticas de emissões ou similares”.</p> <p>Por:</p>	<p>A ABSOLAR avalia a inclusão de uma avaliação intergeracional para nortear e balizar o planejamento e reorganização do SEB como um avanço positivo no papel e nas responsabilidades do MME para com este tema estratégico ao desenvolvimento sustentável do país. No entanto, é necessário descrever com maior clareza e objetividade o conceito, retirando a incerteza da palavra “podem” e deixando explícito o atendimento aos compromissos já assumidos pelo Brasil nas políticas de redução de emissões de gases de efeito estufa, bem como reconhecendo</p>	<p>É adequado o uso do termo “podem”, uma vez que nem sempre avaliações de impactos intergeracionais serão necessárias. A observância dos compromissos internacionais foi contemplada na alteração do texto do item 2.2, abordado na sugestão de inclusão do item 4.</p>

<p>“Além disso, é importante que qualquer mecanismo legal ou regulatório seja avaliado tendo em vista não apenas os impactos imediatos no funcionamento do setor, mas também impactos futuros. Avaliações de impactos intergeracionais serão requeridas para atendimento aos compromissos assumidos pelo Brasil para a redução de emissões de gases de efeito estufa no âmbito do Acordo de Paris, bem como de outras políticas e diretrizes nacionais relacionadas à redução de emissões de gases de efeito estufa, combate às mudanças climáticas e mitigação de seus impactos à sociedade brasileira”.</p>	<p>que novos compromissos poderão ser incorporados ao longo do tempo.</p>	
<p>No item “1.3. Direitos de propriedade”, é sugerida listagem de critérios para valoração adequada conforme lista na proposta de redação do item 1.1. Eficiência Produtiva e Alocativa.</p>	<p>A ABSOLAR recomenda o aprimoramento do conceito de direito de propriedade dentro do princípio de Eficiência, adicionando quais são os critérios de valoração adequada aos diferentes produtos e serviços entregues pelos agentes.</p>	<p>A objetivo do documento “PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO” é estabelecer princípios. A contribuição em questão, contudo, introduz um detalhamento que foge ao escopo do documento. Os detalhamentos devem ser discutidos no momento da produção das normas que abranjam os temas abordados na contribuição.</p>
<p>No item “2.1. Isonomia”, alterar o parágrafo abaixo: “É importante atentar, no entanto, para as nuances do tratamento isonômico – aos agentes devem aplicar-se as mesmas regras, mas as regras devem contemplar as diferenciações de acordo com fatores particulares, como custos que os</p>	<p>Reforçar que tais regras que garantam o tratamento isonômico das diversas fontes de energia elétrica contemplem, além dos custos e fatores econômicos, os benefícios trazidos ao sistema e o desempenho socioambiental, fatores inerentes às atividades econômicas do SEB.</p>	<p>Entende-se como adequado expressar que a isonomia deve observar custos e benefícios que os agentes impõem ao sistema, sendo desnecessário listar mais exemplos, uma vez que, de certa forma, o desempenho técnico-econômico individual e o desempenho socioambiental devem entrar no cálculo dos custos e benefícios individuais. Assim,</p>

<p>agentes impõem ao sistema, desempenho técnico-econômico individual, etc”.</p> <p>Por:</p> <p>“É importante atentar, no entanto, para as nuances do tratamento isonômico – aos agentes devem aplicar-se as mesmas regras, mas as regras devem contemplar as diferenciações de acordo com fatores particulares, como custos e benefícios que os agentes trazem ao sistema, desempenho técnico-econômico individual e sistêmico, bem como desempenho socioambiental”.</p>		<p>sugere-se que o parágrafo objeto de contribuição tenha a seguinte redação:</p> <p>“É importante atentar, no entanto, para as nuances do tratamento isonômico – aos agentes devem aplicar-se as mesmas regras, mas as regras devem contemplar as diferenciações de acordo com fatores particulares, como custos e benefícios que os agentes geram ao sistema”.</p>
<p>Alteração no item, de:</p> <p>“2.2. Confiabilidade de suprimento elétrico e sustentabilidade ambiental</p> <p>A confiabilidade de suprimento elétrico pode ser entendida como um bem comum. O arcabouço regulatório e comercial deve continuar envolvendo mecanismos de garantia de confiabilidade de suprimento elétrico no longo prazo. É razoável que a regulação seja aprimorada com destaque aos mecanismos competitivos de contratação sistemática objetivando inclusive antecipação temporal de produtos e serviços requeridos para manter a confiabilidade de suprimento no longo prazo, contribuindo para a atratividade financeira da expansão do sistema e para a modicidade tarifária. Este princípio deve ser conjugado com aquele de valorar os diferentes tipos de produtos ou serviços entregues por</p>	<p>Proposta de revisão do texto para deixá-lo mais conciso e coerente com as ideias de outros princípios. Em vez de abordar como itens em separado “confiabilidade de suprimento elétrico” e “sustentabilidade socioambiental”, sugere-se unificar as ideias e inserir os dois conceitos como parte de um princípio conjunto, sendo os conceitos complementares entre si e como pré-requisitos para valoração dos produtos entregues pelos agentes. Sugere-se, ainda, que a lista dos requisitos/atributos para valoração dos produtos a serem incorporados nos preços e tarifas, seja fixada para dar maior transparência e menos subjetividade ao que o MME considera como requisitos, atributos e externalidades, conforme sugestão da ABSOLAR no item 1.1. Eficiência Produtiva e Alocativa. Apesar de no texto serem mencionados alguns exemplos de quais requisitos,</p>	<p>Entende-se que o aperfeiçoamento decorrente contribuição referente à inclusão do item “4. Renovabilidade da Matriz Elétrica Brasileira”, tratada anteriormente, contempla o sugerido nesta contribuição.</p>

<p>agentes, o que implicaria em contratação, sempre que necessário, de diferentes produtos requeridos para manter um desempenho técnico adequado do sistema – por exemplo, para o segmento de geração, os produtos incluem capacidade, flexibilidade operativa, complementariedade com outras fontes de suprimento já existentes, etc. Recomendações análogas se aplicam à garantia da sustentabilidade ambiental, que tem características de bem público (e.g., quanto à qualidade do ar e da água). Assim, deve-se também, idealmente, incluir mecanismos para a garantia de sustentabilidade ambiental no arcabouço regulatório e comercial do setor, com preferência para soluções de mercado para descoberta de preços”.</p> <p>Por:</p> <p>[2.2 Sustentabilidade do Setor Elétrico em seus pilares plenos, quais sejam: econômico, social e ambiental A confiabilidade de suprimento elétrico associada à sustentabilidade econômica e socioambiental pode ser entendida como um bem comum. O arcabouço regulatório e comercial deve continuar envolvendo mecanismos de garantia de confiabilidade de suprimento elétrico e de garantia da sustentabilidade econômica e socioambiental no curto, médio e longo prazos, em linha com os princípios norteadores do Governo Federal e de seus demais Ministérios</p>	<p>externalidades e atributos são considerados, os mesmos carecem de definição clara e consistente.</p>	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

<p>inter-relacionados com o SEB. É razoável que a regulação seja aprimorada com destaque aos mecanismos competitivos de contratação sistemática e a criação de mecanismos para a garantia de sustentabilidade econômica e socioambiental, objetivando inclusive antecipação temporal de produtos e serviços requeridos para manter a confiabilidade de suprimento no longo prazo, com preferência para soluções de mercado para descoberta de preços, contribuindo para a atratividade financeira da expansão do sistema e para a modicidade tarifária. Este princípio deve ser conjugado com aquele de valorar os diferentes tipos de produtos ou serviços entregues por agentes, o que implicaria em contratação, sempre que necessário, de diferentes produtos requeridos para manter um desempenho técnico, econômico e socioambiental adequado do sistema”.</p>		
<p>Alterar o parágrafo abaixo do item “2.3. Universalização do acesso à eletricidade”: [2.3. Universalização do acesso à eletricidade] A universalização do acesso à energia elétrica é um direito do cidadão previsto em lei e tem papel fundamental para o desenvolvimento social e econômico das populações beneficiadas. A universalização deverá ser perseguida de forma continuada, com a adoção de critérios e soluções que considerem as especificidades de cada área de atendimento procurando adotar as melhores</p>	<p>A ABSOLAR propõe a inclusão do direito do consumidor de gerar a sua própria eletricidade como princípio estruturante de um SEB mais moderno e atualizado com as demandas da sociedade e dos consumidores. Com a redução dos custos das tecnologias de geração de energia de forma distribuída e a evolução regulatória para criação de modelos de negócio que viabilizem a sua utilização, a geração própria como direito do consumidor é ferramenta estratégica para a diminuição dos custos da população com energia</p>	<p>O objetivo do documento “PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO” é estabelecer princípios. A contribuição em questão, contudo, introduz um detalhamento que foge ao escopo do documento. Os detalhamentos devem ser discutidos no momento da produção das normas que abranjam os temas abordados na contribuição. A opção para a universalização deve ocorrer considerando os demais princípios mencionados no citado documento.</p>

<p>práticas e menores custos. Recomenda-se que mecanismos de subsídio relacionados a este tema sejam implantados sob observação das melhores práticas internacionais, incluindo: transparência, racionalidade econômica na escolha dos estratos subsidiados (seleção com base em atributos dos consumidores), prevenção de distorções de preços.</p> <p>Por:</p> <p>A universalização do acesso à energia elétrica, seja por meio do acesso ao SIN ou pela geração local de eletricidade distribuída em regiões isoladas ou remotas, é um direito do cidadão previsto em lei e tem papel fundamental para o desenvolvimento social e econômico das populações beneficiadas. A universalização e a geração própria de eletricidade deverão ser perseguidas de forma continuada, com a adoção de critérios e soluções que considerem as especificidades de cada área de atendimento procurando adotar as melhores práticas e o melhor custo-benefício combinado com a responsabilidade socioambiental. Recomenda-se que mecanismos de subsídio e incentivos regulatórios relacionados a este tema sejam implantados sob observação das melhores práticas regionais, nacionais e internacionais, incluindo: transparência, racionalidade econômica na escolha dos estratos subsidiados (seleção com base em atributos dos consumidores), prevenção</p>	<p>elétrica. Portanto, esse conceito merece menção como possibilidade complementar à universalização do acesso à energia elétrica. Sugere-se a mudança para a adoção de melhores práticas de universalização do acesso à energia considerando não apenas o menor custo, mas sim a melhor relação custo-benefício, levando também em consideração o aspecto socioambiental, pois nem sempre as alternativas de menor custo significam o melhor benefício global obtido à sociedade. Adicionalmente, sugere-se como complementação à ideia de subsídios, o conceito de incentivos regulatórios, pois em muitos casos não são apenas entraves financeiros, mas sim entraves regulatórios que necessitam de ajustes para destravar modelos de negócio no acesso e geração local de eletricidade. Além disso, na expansão do acesso à eletricidade e da geração distribuída, algumas regiões do Brasil já se tornam referências em práticas que podem ser disseminadas pelo restante do país, como a adoção de programas e metas municipais e estaduais, programas de utilização de geração distribuída em edifícios públicos e habitações sociais, e financiamento.</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

<p>de distorções de preços e contribuições para a preservação ambiental.</p>		
<p>Alterar o seguinte parágrafo do item “3.5. Responsabilidade de autoridades”: Deve-se buscar uma definição clara de responsabilidades institucionais, dentro do próprio setor elétrico e dele com os demais setores produtivos, evitando duplicação de funções que possam levar a um conjunto de decisões incoerentes e, portanto, ambiguidade na sinalização para agentes. Atribuições de política energética, industrial e de planejamento, regulação, mercado e operação devem estar claramente separadas. Fatores externos ao setor elétrico, por exemplo de política industrial não devem ser misturadas com as políticas públicas e diretrizes gerais que definem o setor elétrico. A correta alocação de responsabilidades institucionais permite que as instituições sejam responsabilizáveis por suas decisões, podendo os agentes saber que instituições contestar em caso de disputas.</p> <p>Por: Deve-se buscar uma definição clara de responsabilidades institucionais, bem como uma definição clara da interação entre as mesmas, dentro do próprio setor elétrico e dele com os demais setores produtivos, garantindo que as funções sinérgicas sejam executadas por um</p>	<p>Neste item, a ABSOLAR identifica divergência com o item 3.1 Abrangência e Coerência: “Deve-se garantir que o arcabouço legal, institucional, regulatório e comercial, seja abrangente, tratando de todos os itens relevantes para atender aos quesitos descritos anteriormente ao longo da cadeia de valor do setor elétrico, e coerente, assegurando-se que as interações entre distintos mecanismos conduzam aos objetivos finais desejados, inexistindo efeitos conjuntos negativos não antecipados como incentivos perversos ou subsídios cruzados. A coerência do arcabouço normativo deve idealmente contribuir para a formação de expectativas racionais dos agentes, deixando transparecer uma visão de longo prazo sobre a organização da indústria e o papel esperado dos agentes nesta organização. Dadas a complexidade do setor e as inúmeras interações entre mecanismos, é indispensável preceder a atividade normativa de análises de impactos regulatórios, preferencialmente com suporte quantitativo, de forma a atingir os objetivos acima indicados.” A ABSOLAR reconhece e enfatiza a importância da clara definição de responsabilidades no escopo de aprimoramento do marco legal do setor elétrico, inclusive como um dos princípios fundamentais da governança do</p>	<p>Entende-se que não há a contradição apontada. O documento “PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO” não defende a tese de que o setor elétrico deve ditar as políticas públicas de outras áreas. Postula, contudo, que não deve ser imputado ao setor elétrico ônus estranho aos seus segmentos e objetivos, sob pena de comprometimento de um insumo estratégico para a produtividade da economia brasileira. Ressalta-se ainda que o documento não diverge da necessidade de atuação integrada, transversal e coerente entre suas as instituições e instituições dos demais setores produtivos.</p>

<p>conjunto de decisões coerentes e, portanto, sinalizando maior segurança para os agentes e promovendo a abrangência e consistência do arcabouço regulatório. Atribuições de política energética, industrial, socioambiental e de planejamento, regulação, mercado, operação e desenvolvimento econômico devem estar claramente associadas. Fatores relacionados ao setor elétrico, por exemplo política industrial, desenvolvimento socioeconômico e sustentabilidade ambiental devem ser coerentes com as políticas públicas e diretrizes gerais que definem o setor elétrico.</p>	<p>marco normativo e das responsabilidades de cada instituição pública. No entanto, deve-se explicitar no texto que tais autoridades devem agir com transversalidade, em alinhamento com os demais Ministérios e políticas do Governo Federal, possibilitando maximizar o papel estruturante do setor elétrico brasileiro para o desenvolvimento do país. Energia elétrica é um vetor de desenvolvimento quando adequadamente aplicado como ferramenta estratégica, sendo um insumo para o desenvolvimento, crescimento e qualidade de vida. No entanto, seria equivocado considerar o setor elétrico como um ambiente isolado do restante da realidade nacional, de modo que a interação e transversalidade são características fundamentais do setor. Portanto, os fatores mencionados no texto como política energética, industrial e de planejamento, regulação, mercado e operação podem ser definidos como atribuições específicas, porém tais atribuições não podem ser integralmente isoladas das demais políticas nacionais, sob risco de prejuízo à representatividade destes temas na agenda nacional. Adicionalmente, existem aspectos de interação e correlação entre os eixos acima elencados, na medida em que as decisões tomadas em cada um destes eixos afetam, direta e indiretamente, os demais aspectos estratégicos do setor. A performance de cada um desses fatores é</p>	
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

	<p>relevante ao desempenho aprimorado do setor elétrico, motivo pelo qual estes itens não devem ser abordados como itens completamente separados, mas sim como atribuições correlacionadas, nas quais as autoridades envolvidas devem trabalhar de maneira integrada para garantir adequada sinergia das políticas e metas, em favor do aprimoramento e evolução do SEB. Um exemplo comum de política energética integrada às demais políticas de desenvolvimento está relacionada à financiabilidade e à bancabilidade dos projetos de geração de energia elétrica. Tais características são dependentes de uma sólida política econômica e industrial associada às prioridades de infraestrutura, diretrizes de mercado, segurança jurídica proporcionada pelo marco legal e regulatório, sinalização governamental de planejamento para os anos vindouros, bem como fatores exógenos ao SEB, como o ambiente macroeconômico, entre inúmeros outros. Outro exemplo de integração das responsabilidades de diferentes áreas para desenvolvimento de uma política energética robusta, refere-se à segurança energética, onde apenas com políticas integradas de desenvolvimento tecnológico, industrial e de infraestrutura pode-se minimizar a dependência de importação de energia elétrica, combustíveis e maquinários. Adicionalmente, na área de</p>	
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

	<p>responsabilidade socioambiental, o histórico do setor elétrico indica que a total separação das atribuições não tem beneficiado a performance do setor. O atraso de obras de infraestrutura e de geração por conta de procedimentos de licenciamento ambiental e falta de encadeamento entre contratos de expansão da transmissão e da geração, aponta uma carência de gestão integrada das políticas de planejamento energético e meio ambiente, gerando gargalos, insegurança, atrasos, ineficiências e custos para todos os agentes e, em consequência, para os consumidores. Por fim, outro exemplo de política integrada em benefício do aprimoramento do setor de energia, e em particular o setor elétrico, é o positivo engajamento do MME/EPE/ONS no diálogo com a Política Nacional de Mudanças Climáticas (PNMC) e seus instrumentos de atuação, como o Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas (FBMC). A participação do MME/EPE/ONS no planejamento do setor de energia com as demais partes interessadas para o cumprimento e superação das metas específicas de renovabilidade da matriz energética, é fundamental para o cumprimento e superação também dos compromissos do Brasil junto ao Acordo de Paris. Nesse contexto, a ABSOLAR recomenda que o MME se posicione estrategicamente com uma política energética objetiva e integrada, com metas e compromissos</p>	
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

	<p>específicos do MME junto a esta e outras agendas transversais do Governo Federal. Desse modo, a ABSOLAR neste item recomenda ao MME trabalhar a governança de forma a esclarecer e trazer maior transparência para as responsabilidades de cada instituição do SEB, mas simultaneamente promover a sinergia e atuação integrada como princípio de atuação tanto intrassetorial quanto intersectorial.</p>	
<p>Alterar o parágrafo abaixo do item “3.6. Simplicidade”: Deve-se buscar um equilíbrio adequado entre os princípios anteriores e a simplicidade das regras do setor, facilitando a sua compreensão por todos os participantes. Por: Deve-se buscar uma consolidação das leis do setor elétrico, de forma a se obter o equilíbrio adequado entre os princípios anteriores e a simplicidade das regras do setor, facilitando a sua compreensão por todos os participantes.</p>	<p>Uma consolidação das leis do setor elétrico é necessária para a obtenção de maior simplicidade e eficiência do arcabouço regulatório.</p>	<p>De fato, a consolidação das leis do setor elétrico é importante. Contudo, o objetivo do documento “PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO” é estabelecer princípios. A contribuição em questão introduz um detalhamento que foge ao escopo do documento. Os detalhamentos devem ser discutidos no momento da produção das normas que abrangem os temas abordados na contribuição. O equilíbrio adequado entre os princípios a serem observados no setor elétrico e a simplificada não será obtido apenas com uma consolidação de leis, embora essa ação seja importante.</p>
<p>Resumir os “10 Princípios para Seguir” em dois, quais sejam: 1. RESPEITO À RENOVABILIDADE DA MATRIZ ELÉTRICA, AOS DIREITOS DE PROPRIEDADE, RESPEITO A CONTRATOS E INTERVENÇÃO MÍNIMA 2. MERITOCRACIA, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA (PRODUTIVA E ALOCATIVA, DO CURTO AO LONGO</p>	<p>Carece, no resumo dos princípios, o componente da renovabilidade da matriz elétrica e o componente socioambiental presente em diversas menções ao longo do documento.</p>	<p>A “renovabilidade” da matriz elétrica não é um fim em si mesmo. Pelo contrário, é um elemento para conferir mais eficiência ao funcionamento do setor elétrico, o que envolve a internalização das externalidades positivas e negativas das diversas fontes de geração.</p>

PRAZO), COM RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL		<p>Nesse contexto, reconhece-se que, nos “10 Princípios para Seguir”, faltou destacar o componente socioambiental e, principalmente porque o documento “PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO” o trata como de suma importância para que o setor elétrico atue de forma eficiente e em consonância com os desejos da sociedade.</p> <p>Dessa forma, sugere-se o seguinte texto para o item 2 dos “10 Princípios para Seguir”:</p> <p>2. MERITOCRACIA, ECONOMICIDADE, INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA (PRODUTIVA E ALOCATIVA, DO CURTO AO LONGO PRAZO) E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.</p>
---------------------------------------------	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ALUPAR

Contribuição	Justificativa	Análise
<p>Reforçar os pilares de sustentação para que se tenha uma eficiente reorganização do setor elétrico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Transitoriedade na implementação de quaisquer das medidas propostas; • Respeito aos contratos existentes e aos investimentos já realizados; • Faculdade aos agentes na escolha de novas sistemáticas que venham a ser introduzidas; • Alocação correta e equilibrada dos riscos. 	<p>Reforçar aquilo que entende serem os pilares de reorganização do setor elétrico.</p>	<p>A contribuição reconhece que o documento “PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO” aborda esses itens. Não há ajuste a ser feito.</p>

EDP

Contribuição	Justificativa	Análise
<p>Para que o princípio da Autonomia não seja conflitante com o princípio da Isonomia, é importante que a Autonomia seja delimitada, de modo que em algumas situações o serviço prestado se dê sem a observância de um benefício individual alinhado com um benefício sistêmico, mas, sim, a partir de fontes de custeio extraordinárias aos incentivos econômicos regulares.</p>	<p>O efeito a ser perseguido nestas situações é o de uma ação sem ganho econômico individual aparente, mas com elevado benefício social.</p>	<p>O que o documento “PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO” trata como autonomia, no item 5 dos “10 Princípios para Seguir” é “a priorização de soluções de mercado frente a modelos decisórios mais centralizados”. Nesse contexto, o que se busca estabelecer como princípio é que as medidas que favoreçam as soluções de mercado não desrespeitem o princípio da equidade, o que, dentre outras coisas, significa ser isonômico. O documento também reconhece que não se deve usar as tarifas de eletricidade para implantar políticas pública estranhas ao setor elétrico. Do exposto, na tentativa de dar mais coerência ao documento em questão, sugere-se alterar o item 5 dos “10 Princípios para Seguir” por:</p> <p>“5. PRIORIZAÇÃO DE SOLUÇÕES DE MERCADO FRENTE A MODELOS DECISÓRIOS CENTRALIZADOS”.</p>
<p>O princípio de respeito aos direitos de propriedade pode conflitar com a adaptabilidade.</p>	<p>Toda mudança nas regras deve ser analisada de modo a observar as diferentes alocações de risco e as necessárias adaptações em termos de preço, para permitir que o equilíbrio entre risco e retorno se mantenha, ainda que em regimes operativos diferentes</p>	<p>A manutenção dos direitos de propriedade é essencial para um processo de transformação virtuoso. Por sua vez, é necessário um período de transição. Além disso, em vários casos, eventuais adesões às novas condições devem ser voluntárias, a fim de preservar os direitos de propriedades. Nesse contexto, sugere-se alterar o</p>

		<p>parágrafo “Naturalmente, haverá ocasiões em que correções de rumo serão necessárias. Neste caso, a legitimidade das decisões é garantida pela atenção ao processo regulatório: deliberações devem ser precedidas de análises de impacto regulatório, com a previsão de regras de transição. Somente assim os agentes poderão avaliar os impactos e os riscos envolvidos e rever, se necessário, suas decisões corporativas” por:</p> <p>Naturalmente, haverá ocasiões em que correções de rumo serão necessárias. Neste caso, a legitimidade das decisões é garantida pela atenção ao processo regulatório: deliberações devem ser precedidas de análises de impacto regulatório, com a previsão de regras de transição e a manutenção do equilíbrio entre risco e retorno. Somente assim os agentes poderão avaliar os impactos e os riscos envolvidos e rever, se necessário, suas decisões corporativas.</p>
<p>A correta sinalização de preços e tarifas, no âmbito da busca pela maior racionalidade econômica, pode esbarrar no princípio da simplicidade.</p>	<p>Esse conflito entre os dois princípios deve ser levado em conta na especificação de preços e tarifas, de maneira que sejam priorizadas soluções simples, com ênfase na transparência e facilidade de comunicação entre agentes e consumidores, aspectos fundamentais para atender a expectativa de sucesso no que diz respeito a tarifas locacionais</p>	<p>Não há dúvidas quanto à necessidade de se buscar soluções simples. Entende-se que o documento “PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO” já cobre essa preocupação.</p>

<p>Os princípios devem ser estabelecidos conforme disposto na sequência, destacando que a ordenação entre eles foi estabelecida de modo que os mais relevantes ocupem as primeiras posições.</p> <p>1. RACIONALIDADE ECONÔMICA - Sinais econômicos para a utilização ótima dos ativos elétricos e dos recursos naturais, com incentivo corretamente alocado para que as decisões eficientes individuais contribuam para a eficiência global, evitando as escolhas arbitrárias e buscando equilíbrio na relação de risco e retorno.</p> <p>2. TRANSPARÊNCIA - Publicidade prévia e ampla de informações, evidências, parâmetros e condições, com reprodutibilidade e facilitação de cálculos, monetários ou não, e em tempo hábil para a tomada de decisão pelos agentes.</p> <p>3. SEGURANÇA JURÍDICA - Respeito a contratos, decisões e direitos pretéritos, preservando o equilíbrio econômico e financeiro das operações e relações de cada agente em vista às normas vigentes à época, com previsão de mecanismos para resolução de conflitos.</p> <p>4. CREDIBILIDADE - Definição de valores críveis para garantias, preços e tarifas que reflitam de maneira coerente a situação operacional e mercadológica, com atenção à oferta e a escassez.</p> <p>5. PREVISIBILIDADE - Redução da margem de discricionariedade, através da inclusão de</p>	<p>Promover a substituição de princípios em duplicidade por outros que melhor representem o anseio de agentes e consumidores</p>	<p>Não obstante haver concordância quanto ao mérito, entende-se mais adequado manter a estrutura inicial dos princípios dispostos no documento “PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO”, inclusive porque o arranjo sugerido não explicita os aspectos socioambientais.</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>elementos legais mínimos de conteúdo, forma, motivo e finalidade para subsidiar a tomada de decisão do Poder Público.</p> <p>6. GOVERNANÇA - Coerência na estrutura da administração setorial, separando os papéis de formulador de políticas públicas, planejador, regulador, fiscalizador, solucionador de conflitos e operadores.</p> <p>7. AUTONOMIA - Atuação livre e ampla dos agentes na condução de seus negócios, impondo limitações somente quando houver risco de desequilíbrio sistêmico.</p> <p>8. ISONOMIA - Tratamento não discriminatório a agentes e pessoas, situações ou coisas, mediante traço diferencial que não seja nelas mesmas residentes.</p> <p>9. COERÊNCIA - Implantação de mudanças disruptivas observando nexos entre os objetivos estratégicos, as normas, além de sequência lógica, técnica e temporal e com respeito às interdependências das mudanças.</p> <p>10. EXTERNALIDADES - Subsídios devem ter limitação quanto a valor e prazo, de maneira a serem aplicados somente para corrigir imperfeições de mercado, em prol da eficiência.</p>		
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

ELEKTRO REDES S/A

Contribuição	Justificativa	Análise
---------------------	----------------------	----------------

É adequada a proposta de diretrizes a serem observadas para a reorganização do modelo setorial de energia elétrica brasileiro.	Fomentar um serviço de maior qualidade aos consumidores, sem comprometer o equilíbrio econômico e financeiro dos agentes	O estabelecimento dos "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" busca, de fato, fomentar um serviço de maior qualidade aos consumidores, sem comprometer o equilíbrio econômico e financeiro dos agentes.
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ELETROBRAS

Contribuição	Justificativa	Análise
Inserção na Seção 3, de um novo item para tratar da importação do P&D I.	Dar apoio às transformações que o setor elétrico sofrerá nos próximos anos com o advento de novas tecnologias.	A questão da inovação foi tratada no item 1.2, e deve estar alinhada com os demais princípios.
<p>Junção dos princípios Coerência e Simplicidade e criação de um novo item no item "10 PRINCÍPIOS PARA SEGUIR" do seguinte princípio:</p> <p>"EXCELÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA PARA VIABILIZAR A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, CONSIDERANDO-SE INCLUSIVE O DESENVOLVIMENTO E A DISSEMINAÇÃO DE TECNOLOGIAS APROPRIADAS LOCALMENTE".</p>	Explicitar a importância do P&D I.	<p>Entende-se mais adequado modificar o princípio "2. MERITOCRACIA, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA (PRODUTIVA E ALOCATIVA, DO CURTO AO LONGO PRAZO)" para:</p> <p>"2. MERITOCRACIA, ECONOMICIDADE, INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA (PRODUTIVA E ALOCATIVA, DO CURTO AO LONGO PRAZO) E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL."</p>
<p>Inserção na Seção 3, de um novo item:</p> <p>"Os 'Princípios para Reorganização do Setor Elétrico Brasileiro' deverão ser aprovados por meio de Resolução do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE".</p>	Dar maior validade institucional ao conjunto de princípios.	Entende-se que o estabelecimento dos princípios é mais aderente às competências do Ministério de Minas e Energia.

EMBRAPII

Contribuição	Justificativa	Análise
Criação de Fundo Privado para Financiamento de Inovação no setor Elétrico	Estimular a atuação em conjunto das instituições de ciência e tecnologia que recebem recursos de P&D para permitir maior complexidade das pesquisas e trazer mais um importante ator nas atividades de ciência e tecnologia (C&T) para o desenvolvimento de novos produtos e processos.	Os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos.

ENEVA

Contribuição	Justificativa	Análise
<p>No item que trata da eficiência, incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - observância da especificidade de cada fonte energética para o planejamento energético e para regras regulatórias; - promoção de iniciativas tecnológicas inovadoras. 	Complementação aos princípios de reorganização do setor elétrico	Os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos. Os temas já são tratados no item eficiência.
<p>No item que trata da equidade, incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - diversificação da matriz. 	Assegurar a soberania energética, com reconhecimento da importância de fontes térmicas, especialmente o gás natural, para a confiabilidade do suprimento firme e desenvolvimento da indústria nacional de gás natural terrestre	Sugere-se alterar o parágrafo "A confiabilidade de suprimento elétrico pode ser entendida como um bem comum. O arcabouço regulatório e comercial deve continuar envolvendo mecanismos de garantia de confiabilidade de suprimento elétrico no longo prazo. É razoável que a regulação seja aprimorada com destaque aos mecanismos competitivos de contratação sistemática objetivando inclusive antecipação temporal de produtos e serviços requeridos para manter a confiabilidade de suprimento no longo prazo, contribuindo para a atratividade financeira da

		<p>expansão do sistema e para a modicidade tarifária” do item 2.2 para:</p> <p>“A confiabilidade de suprimento elétrico pode ser entendida como um bem comum. O arcabouço regulatório e comercial deve continuar envolvendo mecanismos de garantia de confiabilidade de suprimento elétrico no longo prazo. A diversificação da matriz de energia elétrica contribui para essa finalidade. É razoável que a regulação seja aprimorada com destaque aos mecanismos competitivos de contratação sistemática objetivando inclusive antecipação temporal de produtos e serviços requeridos para manter a confiabilidade de suprimento no longo prazo, contribuindo para a atratividade financeira da expansão do sistema e para a modicidade tarifária”.</p>
<p>No item que trata da sustentabilidade, incluir:</p> <p>- integração e sinergia regulatórias.</p>	<p>Existem externalidades que necessitam de coordenação regulatória para o uso ótimo dos recursos naturais. Se houver a compatibilização das regras concernentes à geração com as regras do setor de petróleo e gás natural, é possível expandir ambos os setores, garantindo uma maior segurança no suprimento de energia e, simultaneamente, o desenvolvimento da indústria de E&P. Esse modelo, possui desafios.</p>	<p>Os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos. Os temas já são tratados no item 3.</p>

Contribuição	Justificativa	Análise
<p>É necessário restabelecer o planejamento do SEB, de modo a assegurar o suprimento de energia elétrica, insumo indispensável ao desenvolvimento do país, a preços módicos. Para tanto, são sugeridas as seguintes ações:</p> <p>(a) Fortalecer o planejamento estatal do SEB, que deve abranger as tarifas sociais, a priorização da utilização dos recursos naturais renováveis, metodologias para a sustentabilidade dos grandes empreendimentos e avaliação de impactos sociais e ambientais, e com participação da sociedade por meio da constituição de uma Câmara Consultiva, que inclua representantes das instâncias federativas, empresas, consumidores, pesquisadores e organizações sociais.</p> <p>(b) Estimular a integração com os sistemas elétricos dos países vizinhos, sempre lembrando que a energia elétrica não é uma “commodity” e não pode ser transportada a não ser pelos meios físicos.</p> <p>(c) Restabelecer o conceito de cobrança de tarifas equivalentes aos custos de produção e operação, assegurada a reposição dos investimentos realizados (tarifa pelo custo incentivado), vigente</p>	<p>Implantação de Projeto Energético Popular, onde a soberania energética deva ser a base que lhe dará sustentação, e que se garanta um amplo debate nacional sobre o tema com a participação dos diversos setores da sociedade. É necessário que o tripé eficiência, equidade e sustentabilidade esteja sustentado pelo aspecto amplo dos conceitos, e não apenas voltado e focado para os resultados de mercado e financeiros.</p>	<p>No documento "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO", o papel do Estado não é relegado. Pelo contrário, é de suma importância para que o setor elétrico funcione de forma virtuosa, o que envolve considerar, por exemplo, questões socioeconômicas e de inovação. Ressalta-se que o modelo de regulação pelo custo está em desuso, uma vez que o modelo de regulação por incentivos tem se mostrado mais efetivo e eficiente.</p>

até 1995, a serem reguladas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

(d) As novas concessões deverão ser licitadas sob a modalidade tarifa pelo custo incentivado.

(e) As empresas do Sistema Eletrobras (Furnas, Chesf, Eletronorte, Eletrosul, Eletronuclear, Itaipu) foram duramente prejudicadas pela imposição das regras previstas na Lei nº 12.783, de 2013, sem que as próprias regras fossem cumpridas pelo Poder Concedente. Além disso, a Eletrobras foi conduzida a assumir concessionárias estaduais de distribuição altamente gravosas, e suas subsidiárias. O fortalecimento da estatal por meio de medidas saneadoras e de prestígio ao seu papel como elemento central do SEB, especialmente na geração e transmissão, é indispensável. Deverá ser realçado o papel do CEPEL como grande laboratório de P&D do Setor Elétrico.

(f) Será necessário promover os ajustes de natureza física, econômico-financeira e organizacional na operação do SEB, bem como atualizar os modelos utilizados para o despacho da geração. Igualmente indispensável será o encaminhamento de medidas necessárias à transição da situação atual para a futura, que deem segurança ao investidor em empreendimentos de longo prazo.

(g) Estabelecer critérios rigorosos para o controle dos custos das empresas, para evitar que a retirada do ajuste dos preços pelo mercado redunde em exageros, como ocorreu no passado, que viriam onerar os consumidores.		
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

GLOBAL POWER GENERATION

Contribuição	Justificativa	Análise
Importante aplicar o conceito de eficiência energética.	Facilitar e simplificar e reduzir o tempo dos procedimentos administrativos e dos procedimentos institucionais de cada membro da equipe, a fim de facilitar o entendimento e a adequada aplicação dos regulamentos em vigor.	Tema faz parte do item 3.6. Para deixar mais explícita a preocupação, sugere-se alterar o parágrafo “Deve-se buscar um <i>equilíbrio adequado entre os princípios anteriores e a simplicidade das regras do setor</i> , facilitando a sua compreensão por todos os participantes” por: “Deve-se buscar um <i>equilíbrio adequado entre os princípios anteriores e a simplicidade das regras do setor</i> , facilitando a sua compreensão por todos os participantes e reduzindo o tempo dos procedimentos administrativos das instituições reguladoras do setor elétrico”.
Reorganização do setor elétrico não pode (i) ignorar a relação com outros setores de energia, especialmente o “gasista” e (ii) romper com a política industrial.	A segurança energética se dá por meio das interrelações com outros setores de energia. O preço da energia é uma parte fundamental dos custos de produção e, portanto, afeta diretamente a competitividade industrial do País.	O documento "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" reconhece o papel da energia elétrica para a competitividade do País. Por essa razão, sugere que o setor elétrico não seja utilizado para finalidades estranhas ao seu funcionamento. A adoção desse princípio é um importante elemento de política industrial.

		No que se refere à interação com outros setores de energia, deve ser observado não se tratar de um fim em si mesmo. Dessa forma, entende-se que a sugestão de texto do item 2.2, exposta na análise de uma das contribuições da Eneva, aborda essa questão.
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PARTICIPANTE NÃO IDENTIFICADO

Contribuição	Justificativa	Análise
Promover a participação efetiva do usuário no processo de fornecimento.	Alternativa bastante interessante – e viável – de equalizar a oferta com a demanda de energia de maneira menos onerosa, aumentando a eficiência do processo e diminuindo a necessidade de explorar novos pontos de geração que, na sua maioria, geram enorme impacto ao meio ambiente, além de demandar montantes elevados de recursos financeiros	A participação efetiva do usuário no processo de fornecimento não é um fim em si mesmo. Está atrelada ao processo de promoção da eficiência no setor elétrico. A participação em questão somente será efetiva se o setor atuar de forma eficiente e baseado em sinais de preços corretos. Dessa forma, nota-se que a preocupação expressa na contribuição está contemplada no documento "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO". Isso pode ser notado no item 1.2, onde é afirmado que “o sistema normativo não deve limitar as opções dos agentes quanto à inovação tecnológica e aos modelos de negócio”. Salienta-se que os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos.

INSTITUTO DE ENGENHARIA DO PARANÁ

Contribuição	Justificativa	Análise
---------------------	----------------------	----------------

<p>Exclusão do item 2.3.</p>	<p>O item 2.3, que trata da universalização do acesso à energia elétrica estabelecendo como princípio que devem ser mantidos, os subsídios conflita com item 2.4 que considera que os subsídios devem advir de programas governamentais.</p>	<p>A universalização do acesso à eletricidade é algo que beneficia o próprio setor elétrico. Portanto, deve figurar como um princípio, principalmente se for considerado que o setor elétrico não deve servir de instrumento de concentração de renda. Ademais, não é objetivo do documento "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" defender a manutenção de subsídios. Nesse contexto, sugere-se que o parágrafo "Recomenda-se que mecanismos de subsídio relacionados a este tema sejam implantados sob observação das melhores práticas internacionais, incluindo: transparência, racionalidade econômica na escolha dos estratos subsidiados (seleção com base em atributos dos consumidores), prevenção de distorções de preços" do item 2.3 tenha a seguinte redação:</p> <p>"Recomenda-se que mecanismos de subsídio relacionados a este tema, se necessários, sejam implantados sob observação das melhores práticas internacionais, incluindo: transparência, racionalidade econômica na escolha dos estratos subsidiados (seleção com base em atributos dos consumidores), prevenção de distorções de preços".</p>
------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

O item 3.5 que trata de responsabilidade de autoridades deve ser muito bem valorizado.	É de vital importância na reestruturação do setor elétrico e tem sido fonte de erros e impunidade que causaram prejuízos bilionários aos consumidores finais de energia. Deve-se incluir claramente a imputabilidade aos responsáveis.	A contribuição reforça o que consta no documento "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO", demonstrando a importância do item.
----------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

KEY LINE ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

Contribuição	Justificativa	Análise
O MME pode determinar inclusão da alternativa tecnológica (modelo de geração / transmissão / distribuição de energia e conversíveis) por Corrente Contínua Modulada e/ou Pacotes Energéticos CCM à matriz energética brasileira.	As consequências desta inclusão versão tecnológica (CCM) levará ao atendimento da síntese do que se espera dos Princípios de Reestruturação do Setor.	Os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos.

RENEW ENERGIA

Contribuição	Justificativa	Análise
Considerar a possibilidade de que as distribuidoras possam comercializar entre si créditos de energia, representando seus clientes de geração distribuída que queiram transferir seus excedentes de energia entre distribuidoras em nível nacional e/ou converter tais créditos em criptomoedas digitais que passariam a ter valor equivalente a 1kWh por unidade.	Tal ação incentivaria a geração e autoconsumo remoto em áreas geograficamente distantes e não limitadas à área de concessão das distribuidoras locais.	Os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos.

Criar junto à CCEE ou uma entidade específica.	Controle da interconexão deste novo mercado entre as distribuidoras e, futuramente, diretamente entre os prosumidores (consumidor e produtor de energia).	Os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos.
Criar comitê de estudo junto à EPE/ANEEL	Direcionar e orientar as mudanças necessárias junto aos sistemas de faturamento das distribuidoras, criando as interfaces necessárias para que a "clearing house" (CCEE ou outra entidade) possam transacionar através de contratos digitais e criptomoedas, de forma segura e à prova de fraudes, créditos energia entre distribuidoras, consumidores e prosumidores.	Os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos.
Definir regras claras para a implementação e regulamentação do uso de sistemas de armazenamento de energia de pequeno e grande porte, e a conexão e acesso destes às redes públicas.	Armazenamento da geração própria em horário fora de ponta e injeção em horários de ponta ou quando assim o usuário desejar.	Os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos.

TARCISO CALLEGARIO

Contribuição	Justificativa	Análise
<p>O Ministério de Minas e energia deve levar em consideração a insegurança jurídica que trará ao setor de micro e minigeração distribuída.</p> <p>A Resolução 482 deve ser aperfeiçoada no sentido de diminuir o custo tributário dos equipamentos importados utilizados pelas fontes eólicas e voltaicas, tais custos inviabilizam o deslanche do</p>	<p>O potencial de geração de empregos do setor é muito grande. Em países como EUA onde o sistema elétrica apresenta variedade de fontes o governo federal atua fortemente no incentivo de fontes limpas para microgeração com subsídios diretos ao microgerador.</p>	<p>Os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos. Além disso, a aplicação dos princípios expostos no documento deverá valorizar os atributos das fontes de geração, como a proximidade com a carga, o que beneficia a geração distribuída.</p>

setor. Notadamente os INVERSORES ON GRID não tem fabricação nacional e a tributação para importá-los é excessiva.		
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

TIAGO MIRABEAU LOBÃO C. COSENZA

Contribuição	Justificativa	Análise
<p>No item 1.1, substituir o parágrafo “A intervenção regulatória deve e ser introduzida somente quando houver indicações de que seus benefícios associados superem os custos da regulação. Em particular, os benefícios e os custos de intervenções regulatórios sobre a eficiência dos mecanismos de formação de preços devem ser investigados, sempre que possível” por:</p> <p>“A intervenção regulatória deve e ser introduzida somente quando houver indicações de que seus benefícios associados superem os custos da regulação. Em particular, os benefícios e os custos de intervenções regulatórios sobre a eficiência dos mecanismos de formação de preços devem ser investigados, sempre que possível, <u>tendo-se em mente que a função precípua da regulação, de forma alguma, se restringe à observância do princípio da modicidade tarifária</u>” (grifo nosso).</p>	Não foi apresentada.	Entende-se que a regulação e modicidade tarifária estão relacionadas. Ocorre que, atualmente, o conceito de modicidade tarifária tem sido desvirtuado, e confundido com tarifa baixas, ainda que artificialmente. Na verdade, a modicidade tarifária é a menor tarifa possível dada uma série de condicionantes, inclusive a qualidade do serviço, metas de universalização, etc.
No item 1.3, alterar o parágrafo “Deve-se garantir que o arcabouço legal, institucional, regulatório e comercial, seja abrangente, tratando de todos os itens relevantes para atender aos quesitos	Não foi apresentada.	Presume-se que o autor da contribuição deseja enfatizar o papel da segurança jurídica no setor elétrico. Assim, sugere-se acatar a proposta, de

descritos anteriormente ao longo da cadeia de valor do setor elétrico, e coerente, assegurando-se que as interações entre distintos mecanismos conduzam aos objetivos finais desejados, inexistindo efeitos conjuntos negativos não antecipados como incentivos perversos ou subsídios cruzados. A coerência do arcabouço normativo deve idealmente contribuir para a formação de expectativas racionais dos agentes, deixando transparecer uma visão de longo prazo sobre a organização da indústria e o papel esperado dos agentes nesta organização” por:

“Deve-se garantir que o arcabouço legal, institucional, regulatório e comercial, seja abrangente, tratando de todos os itens relevantes para atender aos quesitos descritos anteriormente ao longo da cadeia de valor do setor elétrico, e coerente, assegurando-se que as interações entre distintos mecanismos conduzam aos objetivos finais desejados, inexistindo efeitos conjuntos negativos não antecipados como incentivos perversos ou subsídios cruzados. A coerência do arcabouço normativo deve idealmente contribuir para a formação de expectativas racionais dos agentes, deixando transparecer uma visão de longo prazo sobre a organização da indústria e o papel esperado dos agentes nesta organização, estabelecendo-se, com isso, uma maior segurança

forma que o parágrafo em questão tenha a seguinte redação:

“Deve-se garantir que o arcabouço legal, institucional, regulatório e comercial, seja abrangente, tratando de todos os itens relevantes para atender aos quesitos descritos anteriormente ao longo da cadeia de valor do setor elétrico, e coerente, assegurando-se que as interações entre distintos mecanismos conduzam aos objetivos finais desejados, inexistindo efeitos conjuntos negativos não antecipados como incentivos perversos ou subsídios cruzados. A coerência do arcabouço normativo deve idealmente contribuir para a formação de expectativas racionais dos agentes, deixando transparecer uma visão de longo prazo sobre a organização da indústria e o papel esperado dos agentes nesta organização, proporcionando, com isso, maior segurança jurídica no Setor Elétrico, absolutamente necessária para o seu desenvolvimento e atração de investimentos”.

<p><u>jurídica no Setor Elétrico, absolutamente necessária para o seu desenvolvimento e atração de investimentos” (grifo nosso).</u></p>		
<p>No item 3.2, alterar o parágrafo “O processo de tomada de decisão normativa deve ser transparente e imparcial. Para isto, é necessário que: (i) decisões sejam baseadas em evidências, eliminando-se a possibilidade de deliberações ideológicas; (ii) seja dada publicidade às evidências e análises que embasam as decisões das autoridades competentes; e (iii) o próprio processo de tomada de decisão seja tão formalizado quanto possível, não apenas quanto às diretivas e critérios utilizados, mas também quanto ao cronograma de etapas – incluindo aquelas de participação pública” por:</p> <p>“O processo de tomada de decisão normativa deve ser transparente, imparcial e <u>motivado</u>. Para isto, é necessário que: (i) decisões sejam baseadas em evidências e <u>critérios objetivos bem delineados</u>, eliminando-se a possibilidade de deliberações ideológicas; (ii) seja dada publicidade às evidências e análises que embasam as decisões das autoridades competentes <u>que devem ser devidamente motivadas</u>; e (iii) o próprio processo de tomada de decisão seja tão formalizado quanto possível, não apenas quanto às diretivas e critérios utilizados, mas também quanto ao cronograma de</p>	<p>Não foi apresentada.</p>	<p>Presume-se que o autor da contribuição deseja enfatizar a necessidade de os atos da administração pública serem motivados. Assim, sugere-se acatar a proposta, de forma que o parágrafo em questão tenha a seguinte redação:</p> <p>“O processo de tomada de decisão normativa deve ser transparente, imparcial e motivado. Para isto, é necessário que: (i) decisões sejam baseadas em evidências e critérios objetivos bem delineados, eliminando-se a possibilidade de deliberações ideológicas; (ii) seja dada publicidade às evidências e análises que embasam as decisões das autoridades competentes que devem ser devidamente motivadas; e (iii) o próprio processo de tomada de decisão seja tão formalizado quanto possível, não apenas quanto às diretivas e critérios utilizados, mas também quanto ao cronograma de etapas – incluindo aquelas de participação pública”.</p>

<p>etapas – incluindo aquelas de participação pública” (grifo nosso).</p>		
<p>No item 3.3, alterar o parágrafo “Um item de especial relevância neste contexto refere-se a assegurar que as obrigações e responsabilidades assumidas pelos agentes, incluindo penalidades de qualquer natureza previstas nas normas, sejam efetivamente executáveis (enforceable). As opções para que isso seja garantido são variadas e devem ajustar-se às especificidades de diferentes itens normativos, mas de maneira geral incluem, além da definição de mecanismos razoáveis e realistas de alocação de risco, a instituição de mecanismos eficazes de monitoramento do cumprimento de obrigações, sistema de garantias de cumprimento, etc” por:</p> <p>“Um item de especial relevância neste contexto refere-se a assegurar que as obrigações e responsabilidades assumidas pelos agentes, incluindo penalidades de qualquer natureza previstas nas normas, sejam efetivamente executáveis (enforceable) e estabelecidas pelo regulador de forma gradativa a fim de que sejam aplicadas de acordo com parâmetros proporcionais e razoáveis, levando-se em consideração a boa-fé dos agentes, histórico do empreendedor no setor e, principalmente, a gravidade da conduta perpetrada. As opções para</p>	<p>Não foi apresentada.</p>	<p>Presume-se que o autor da contribuição deseja enfatizar de a penalidades não serem abusivas e desproporcionais. Assim, sugere-se acatar a proposta, de forma que o parágrafo em questão tenha a seguinte redação:</p> <p>“Um item de especial relevância neste contexto refere-se a assegurar que as obrigações e responsabilidades assumidas pelos agentes sejam efetivamente executáveis (<i>enforceable</i>) e que as penalidades sejam estabelecidas de forma gradativa, a partir de parâmetros proporcionais e razoáveis, levando-se em consideração a boa-fé dos agentes, histórico do agente e a gravidade da conduta perpetrada. As opções para que isso seja garantido são variadas e devem ajustar-se às especificidades de diferentes itens normativos, mas de maneira geral incluem, além da definição de mecanismos razoáveis e realistas de alocação de risco, a instituição de mecanismos eficazes de monitoramento do cumprimento de obrigações, sistema de garantias de cumprimento, etc”.</p>

<p>que isso seja garantido são variadas e devem ajustar-se às especificidades de diferentes itens normativos, mas de maneira geral incluem, além da definição de mecanismos razoáveis e realistas de alocação de risco, a instituição de mecanismos eficazes de monitoramento do cumprimento de obrigações, sistema de garantias de cumprimento, etc” (grifo nosso).</p>		
<p>No item 3.8, alterar o parágrafo “Transitórias Finalmente, deve-se lembrar que qualquer reorganização do setor deve ser realizada com atenção a regras que garantam uma transição harmoniosa entre o modelo antigo e o novo. O desenho de regras adequadas de transição é fator essencial para garantir a credibilidade do novo modelo, dado que o histórico das experiências no setor são subsídio fundamental para a tomada de decisão de entrada de novos agentes e/ou ampliação da participação de agentes já integrantes do setor. A transição não deve, tampouco, inviabilizar as mudanças requeridas” por:</p> <p>“Finalmente, deve-se lembrar que qualquer reorganização do setor deve ser realizada com atenção a regras que garantam uma transição harmoniosa entre o modelo antigo e o novo. O desenho de regras adequadas de transição, <u>com estabelecimento de prazos razoáveis para que os</u></p>	<p>Não foi apresentada.</p>	<p>Presume-se que o autor da contribuição deseja enfatizar a necessidade de prazos adequados de transição. Assim, sugere-se acatar a proposta, de forma que o parágrafo em questão tenha a seguinte redação:</p> <p>“Finalmente, deve-se lembrar que qualquer reorganização do setor deve ser realizada com atenção a regras que garantam uma transição harmoniosa entre o modelo antigo e o novo. O desenho de regras adequadas de transição, com estabelecimento de prazos razoáveis para que os agentes readéquem suas atividades ante a edição de novas regras, é fator essencial para garantir a credibilidade do novo modelo, dado que o histórico das experiências no setor são subsídio fundamental para a tomada de decisão de entrada de novos agentes e/ou ampliação da participação de agentes já integrantes do setor. A transição não</p>

<p><u>agentes readéquem suas atividades ante a edição de novas regras</u>, é fator essencial para garantir a credibilidade do novo modelo, dado que o histórico das experiências no setor são subsídio fundamental para a tomada de decisão de entrada de novos agentes e/ou ampliação da participação de agentes já integrantes do setor. A transição não deve, tampouco, inviabilizar as mudanças requeridas” (grifo nosso).</p>		<p>deve, tampouco, inviabilizar as mudanças requeridas”.</p>
<p>Inclusão 4 novos princípios no item “10 Princípios para Seguir”, quais sejam: segurança jurídica, motivação, razoabilidade, proporcionalidade.</p>	<p>Não foi apresentada.</p>	<p>Não obstante haver concordância quanto ao mérito, entende-se mais adequado manter a estrutura inicial dos princípios dispostos no documento “PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO”. Os quatro princípios adicionais já estão inseridos nos demais.</p>

BRENT MILLIKAN JOILSON COSTA

Contribuição	Justificativa	Análise
<p>O relatório deve fazer referência explícita à necessidade de incorporar os direitos humanos como dimensão fundamental do setor elétrico brasileiro, contemplando o marco legal nacional e acordos internacionais dos quais o Brasil faz parte.</p>	<p>Enfatizar a necessidade de mecanismos para garantir os direitos dos povos indígenas, extrativistas, ribeirinhos, quilombolas, pescadores e outros grupos locais ameaçados e impactados por empreendimentos do setor elétrico; destacando-se o respeito aos direitos territoriais e ao direito à consulta e consentimento livre, prévio e informado.</p>	<p>O respeito aos direitos humanos é algo imprescindível. O documento “PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO” busca contemplar os direitos humanos no item 3.7, que trata da conformidade. Todavia, não há prejuízo em explicitar. Sugere-se, assim, que o parágrafo do item 3.7 passa a ter a seguinte redação:</p> <p>“Naturalmente, o setor deve funcionar em conformidade com as leis, regulamentos e normas aplicáveis à sociedade de maneira geral, inclusive</p>

		aquelas de natureza ambiental e relacionada à garantia dos direitos humanos. Além disso, os tomadores de decisão devem estar sujeitos a regras claras que impeçam conduta imprópria, incluindo conflitos de interesse e uso de informação privilegiada".
<p>O relatório precisa apresentar propostas mais efetivas para garantir a Transparência e Participação Pública no setor elétrico brasileiro, abordando questões fundamentais como: a) instrumentos para facilitar o acesso público a informações de interesse da sociedade no planejamento do setor elétrico, com transparência sobre critérios utilizados na realização de avaliação de cenários de demanda e opções para o seu atendimento, b) participação paritária da sociedade civil e dinamização do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) como espaço de planejamento estratégico; c) viabilização de estratégias descentralizadas de planejamento participativo do setor elétrico brasileiro, que dialogam com estratégias de desenvolvimento local e regional sustentável.</p>	Garantir a participação da sociedade.	<p>A participação da sociedade é de suma importância para o bom funcionamento do setor elétrico. O princípio da transparência tem justamente facilitar essa participação, conforme explicitado no item 3.2. Contudo, os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos.</p>
<p>Referente ao princípio de Sustentabilidade Ambiental, é preciso que o relatório destaque as necessidades de: a) desenvolver critérios e indicadores de sustentabilidade para diferentes sub-setores, contemplando aspectos como</p>	Problemas crônicos do setor elétrico brasileiro	<p>A sustentabilidade ambiental é um dos pilares para o bom funcionamento do setor elétrico, o que é reconhecido no documento "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" no item 2.2. Contudo, os "PRINCÍPIOS PARA A</p>

<p>emissões de GEE e vulnerabilidade e adaptação climática, biodiversidade, utilização da água, manutenção da integridade de ecossistemas, e respeito aos direitos humanos, b) compatibilizar o planejamento de empreendimentos elétricos com outras políticas setoriais e territoriais, referentes, por exemplo, a gestão de bacias hidrográficas, áreas protegidas, biodiversidade e direitos das populações locais e c) viabilizar instrumentos de planejamento estratégico capazes de avaliar impactos cumulativos e sinérgicos de empreendimentos, e alternativas, no marco da Resolução CONAMA no. 01/86 CONAMA, a exemplo da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).</p>		<p>REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos, sendo inadequado para a finalidade almejada o detalhamento de ações.</p>
<p>Achamos ser insuficiente as possibilidades para a intervenção governamental que foram apresentadas no documento, pois estas colocam o governo em uma posição muito passiva e permissiva.</p>	<p>Mesmo que o serviço em sua maioria seja prestado à sociedade por meio de empresas privadas, não se pode deixar de considerar que estamos tratando de um serviço sob Concessão Pública. Portanto, o governo deve possuir legitimidade para intervir no setor sempre que a adequada prestação do serviço for constatada e o agente regulador não for suficiente para equilibrar o conflito entre as empresas e a sociedade.</p> <p>Além disso, não se pode deixar de considerar a incorporação dos custos ambientais, juntamente com os custos sociais, sob pena do setor continuar fechando os olhos para uma questão que é e</p>	<p>A intervenção mínima não significa não intervir quando necessário. Certamente, o Estado deve intervir quando o concessionário não cumprir as suas obrigações. A intervenção para incorporar aspectos socioambientais também é devida, como reconhecido no documento. Tanto é assim que o item 3.2 associa confiabilidade de suprimento elétrico com sustentabilidade socioambiental.</p>

	<p>sempre foi muito sensível para a consecução do desenvolvimento da sociedade. A não incorporação destes custos de forma correta leva a uma avaliação errônea da viabilidade econômica de muitos empreendimentos do setor.</p>	
<p>Retirar do texto qualquer ameaça a políticas de incentivo ou subsídios a fontes que comprovadamente mereçam ser incentivadas, em especial sob o ponto de vista socioambiental.</p>	<p>O discurso de uma pretensa “modernização” não deve esconder a intenção de que não haja incentivos para fontes renováveis que hoje se apresentem mais relativamente mais “caras” que outras. Não se pode negar a importância e a efetividade dos incentivos governamentais na história do desenvolvimento de várias tecnologias. Setores que hoje defendem o fim dos incentivos sob o discurso de “modernização” já se beneficiaram em algum momento de algum tipo de incentivo governamental. O texto peca por não considerar os interesses sociais, mas apenas os “inter-setoriais”, como se apenas a opinião destes agentes devesse ser levada em consideração.</p>	<p>A racionalização dos subsídios é importante para aperfeiçoar o funcionamento do setor elétrico. Além disso, permitirá que injustiças sociais sejam corrigidas, uma vez que vários desses subsídios significam transferência de renda da população de menor poder aquisitivo para a população de maior poder aquisitivo. Além disso, o item 3.2 aborda explicitamente as questões socioambientais, principalmente diante de sugestões de aperfeiçoamentos tratadas anteriormente.</p>
<p>Retirar o texto “Deve-se evitar o uso do setor energético para suportar políticas públicas que não devem ser custeadas pela tarifa de energia elétrica”.</p>	<p>Seria importante que o texto especificasse a que política se refere, uma vez que se desconhece política estranha à área de energia que componha um dos muitos encargos da tarifa de energia elétrica. Seria errado tais encargos financiarem programas como o “Luz para todos” ou a Tarifa Social? Consideramos que não.</p>	<p>A racionalização dos subsídios é importante para aperfeiçoar o funcionamento do setor elétrico. Além disso, permitirá que injustiças sociais sejam corrigidas, uma vez que vários desses subsídios significam transferência de renda da população de menor poder aquisitivo para a população de maior poder aquisitivo. Deve ser notado que documento "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" tem um item específico para tratar da</p>

		universalização (no qual se insere o Programa Luz para Todos). Por fim, o item 2.2 aborda a sustentabilidade socioambiental. O objetivo do texto é apresentar diretrizes.
É errônea a afirmação “Atribuições de política energética, industrial e de planejamento, regulação, mercado e operação devem estar claramente separadas. Fatores externos ao setor elétrico, por exemplo de política industrial não devem ser misturadas com as políticas públicas e diretrizes gerais que definem o setor elétrico”.	Essa é uma afirmação considera o setor elétrico como uma “caixinha” separada do restante dos outros setores da sociedade. Isso leva a equívocos como desconsiderar outras políticas que devem sim serem levadas em consideração para um bom planejamento energético como as políticas territoriais, habitacionais, ambientais, como já apontadas acima.	O documento "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" reconhece o papel da energia elétrica para a competitividade do País. Por essa razão, sugere que o setor elétrico não seja utilizado para finalidades estranhas ao seu funcionamento. A adoção desse princípio é um importante elemento de política industrial. Isso não significa desconsiderar elementos como os citados (territoriais, habitacionais e ambientais) na condução do setor elétrico. Tanto é assim que o item 2.2 aborda a questão socioambiental.

CONTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE

Contribuição	Justificativa	Análise
Na introdução, substituir a expressão “ associadas principalmente à evolução tecnológica” por “associados aos limites estabelecidos para a utilização de determinados recursos naturais com potencial de geração de energia”.	Não foi apresentada.	Sugere-se substituir a expressão “associadas principalmente à evolução tecnológica” por “associadas principalmente à evolução tecnológica e aos limites estabelecidos para a utilização de determinados recursos naturais com potencial de geração de energia”.
No item 1, detalhar os ganhos ambientais.	Não foi apresentada.	Os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos.

<p>No item 1.1: os interesses inter-setoriais não deveria ser fatores de decisão sob o aspecto da eficiência. Deveriam ser tratados isoladamente, respeitando todos os princípios do documento "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO".</p>	<p>Pode gerar dúvidas quais interesses inter-setoriais são prioritários.</p>	<p>O setor elétrico não é um fim em si mesmo. Deve estar em consonância o interesse da sociedade em outras esferas.</p>
<p>No item 1.2: substituir a expressão “à redução de custo” por “o aumento da eficiência para a sociedade, definida e confirmada através de macro-indicadores (que devem ser definidos oportunamente, e não neste documento) e custos finais dos serviços/fornecimento”.</p>	<p>Não foi apresentada.</p>	<p>Entende-se que a expressão “à redução de custo” é mais adequada. Observe-se que o item 1.2 trata da eficiência e aborda diretrizes para promovê-la.</p>
<p>O parágrafo do “1.3 Direitos de Propriedade” é inadequado ao título.</p>	<p>Não apresentada.</p>	<p>O item 1.3 busca expressar que os benefícios gerados pelos agentes conferem um direito a eles de serem recompensados.</p>
<p>No item 2, substituir a expressão “custo da cadeia de suprimento” por “custo da cadeia de suprimento e de posterior operação, custos de desmobilização ao final da vida útil do empreendimento”.</p>	<p>Não foi apresentada.</p>	<p>Para tornar o texto mais objetivo, sugere-se alterar o parágrafo “Além disso, a regulação deve levar ao estabelecimento de competição justa e equitativa dos agentes econômicos e das diferentes fontes de energia avaliadas numa mesma base. Esta base deve considerar o custo da cadeia de suprimento, bem como das externalidades elétricas e socioambientais” por:</p> <p>“Além disso, a regulação deve levar ao estabelecimento de competição justa e equitativa dos agentes econômicos e das diferentes fontes de</p>

		energia avaliadas numa mesma base, a qual deverá considerar, inclusive, as externalidades elétricas e socioambientais.
No item 2.1, são sugeridos vários detalhamentos.	Não apresentada.	Os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos.
No item 2.2, é sugerido explicitar produtos e serviços relacionados à confiabilidade.	Não apresentada.	Os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos.
No item 2.3, tratar a universalização de forma distinta, respeitando todos os princípios do documento "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO".		A universalização do acesso à eletricidade é algo que beneficia o próprio setor elétrico. Portanto, deve figurar como um princípio, principalmente se for considerado que o setor elétrico não deve servir de instrumento de concentração de renda. Ademais, não é objetivo do documento "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" defender a manutenção de subsídios. Nesse contexto, sugere-se que o parágrafo "Recomenda-se que mecanismos de subsídio relacionados a este tema sejam implantados sob observação das melhores práticas internacionais, incluindo: transparência, racionalidade econômica na escolha dos estratos subsidiados (seleção com base em atributos dos consumidores), prevenção

		<p>de distorções de preços” do item 2.3 tenha a seguinte redação:</p> <p>“Recomenda-se que mecanismos de subsídio relacionados a este tema, se necessários, sejam implantados sob observação das melhores práticas internacionais, incluindo: transparência, racionalidade econômica na escolha dos estratos subsidiados (seleção com base em atributos dos consumidores), prevenção de distorções de preços”.</p>
<p>No item 2.4, é sugerido substituir a expressão “evitar o uso do setor energético para suportar políticas públicas que não devem ser custeadas pela tarifa de energia elétrica” por “proibir, principalmente para atender a critérios puramente fiscais, o uso do setor energético para suportar políticas públicas que não devem ser custeadas pela tarifa de energia elétrica. Exceções seriam permitidas exclusivamente para políticas de desenvolvimento energético regional”.</p>	<p>Não apresentada.</p>	<p>Entende-se que o termo “evitar” é mais adequado do que o termo “proibir” por admitir exceções, que podem ser justificáveis em alguns contextos.</p>
<p>No item 3.1, é sugerido tratar da consolidação das leis do setor elétrico.</p>	<p>Não apresentada.</p>	<p>De fato, a consolidação das leis do setor elétrico é importante. Contudo, o objetivo do documento “PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO” é estabelecer princípios. A contribuição em questão introduz um detalhamento que foge ao escopo do documento. Os detalhamentos devem ser discutidos no momento da produção</p>

		<p>das normas que abrangem os temas abordados na contribuição. O equilíbrio adequado entre os princípios a serem observados no setor elétrico e a simplificada não será obtido apenas com uma consolidação de leis, embora essa ação seja importante.</p>
<p>No item 3.4, é sugerida a fixação de prazos em lei para as mudanças do setor elétrico, além de prever compensação financeira em caso de mudanças.</p>	<p>Não apresentada.</p>	<p>Em relação à fixação de prazos, enfatiza-se que o objetivo do documento “PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO” é estabelecer princípios, sendo inadequado abordar detalhes como a fixação de prazos.</p> <p>No que se refere à previsão de compensação financeira, entende-se que a proposta decorrente quando foi analisada de outra contribuição apresenta uma solução mais adequada. Foi proposta alteração do parágrafo “Naturalmente, haverá ocasiões em que correções de rumo serão necessárias. Neste caso, a legitimidade das decisões é garantida pela atenção ao processo regulatório: deliberações devem ser precedidas de análises de impacto regulatório, com a previsão de regras de transição. Somente assim os agentes poderão avaliar os impactos e os riscos envolvidos e rever, se necessário, suas decisões corporativas” por:</p> <p>Naturalmente, haverá ocasiões em que correções de rumo serão necessárias. Neste caso, a</p>

		legitimidade das decisões é garantida pela atenção ao processo regulatório: deliberações devem ser precedidas de análises de impacto regulatório, com a previsão de regras de transição e a manutenção do equilíbrio entre risco e retorno. Somente assim os agentes poderão avaliar os impactos e os riscos envolvidos e rever, se necessário, suas decisões corporativas.
No item 3.7, mencionar formação de cartel e abuso de poder econômico.	Não apresentada.	O objetivo do item 3.7 é dar diretrizes para atuação dos tomadores de decisão. Não se busca, neste item, tratar das condutas das empresas.

FÓRUM DE MEIO AMBIENTE DO SETOR ELÉTRICO- FMASE

Contribuição	Justificativa	Análise
Adoção de uma percepção ampliada do conceito da sustentabilidade, tratado no documento como apenas ambiental, em seu item 2.2. Dessa forma um dos princípios basilares a nortear a reorganização seria a “Sustentabilidade do Setor Elétrico em seus pilares plenos, quais sejam: econômico, social e ambiental”.	Dentro da reorganização do setor elétrico não pode faltar um aspecto, aparentemente não vinculado a competência do MME, que porém impacta fortemente o SEB nos aspectos de ampliação de prazos para implantação de empreendimentos e sua operação, com custos crescentes aos empreendedores na gestão dos ativos, aumento da tarifa e perda na eficácia do atendimento à população, prejudicando o País, que é o licenciamento ambiental das atividades de energia consideradas de Utilidade Pública .	- A sustentabilidade econômica é a motivação do documento. Nesse contexto, sugere-se alterar o item 2.2 para "2.2. Confiabilidade de suprimento elétrico e sustentabilidade socioambiental", com o acréscimo do seguinte parágrafo: "A dimensão social também deve ser observada no suprimento elétrico. Deve-se buscar, portanto, que o arcabouço regulatório não tenha caráter regressivo de forma a evitar que o setor elétrico prejudique as políticas públicas de combate às desigualdades sociais e regionais".

IVO LEANDRO DORILEO e EVERTON DE ALMEIDA CARVALHO

Contribuição	Justificativa	Análise
--------------	---------------	---------

<p>Definição de uma nova base legal, na qual os direitos legítimos dos impactados pelos reservatórios sejam previamente identificados, aceitos e justamente compensados dentro de um arcabouço jurídico estável. Dentro deste novo marco legal dar condições para que as agências do estado exerçam suas competências com a devida independência e condições técnicas e operacionais, retirando do empreendedor poderes indevidos que hoje detém.</p>	<p>A situação atual do Setor Elétrico Brasileiro pode ser classificada como uma situação de “crise sistêmica”, considerando tanto a abrangência regulatória, territorial e temporal, necessitando de ajustes de várias naturezas.</p>	<p>Os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos. O tema objeto da contribuição está inserido nos itens 2.2 e 3.7.</p>
<p>Estabelecer uma legislação ambiental específica para os impactos ambientais dos reservatórios, com clara definição dos papéis e responsabilidades das entidades estatais reguladoras e fiscalizadoras e dos investidores privados, de modo a garantir a estabilidade jurídica necessária para os novos investimentos setoriais em médio e longo prazo. Dentro deste processo de revisão legal, a atuação da ANA, IBAMA e ANEEL devem ser integradas em uma única unidade de gestão, de modo a se evitar conflitos intergovernamentais e da mesma maneira, harmonizar a atuação desta nova unidade com os Comitês de Bacias Hidrográficas.</p>	<p>A situação atual do Setor Elétrico Brasileiro pode ser classificada como uma situação de “crise sistêmica”, considerando tanto a abrangência regulatória, territorial e temporal, necessitando de ajustes de várias naturezas.</p>	<p>Os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos. O tema objeto da contribuição está inserido no item 2.2.</p>
<p>É urgente, em função das várias combinações da diversificação de fontes, alterar o modelo de comercialização/despacho de energia elétrica, e adotar modelos mais dinâmicos baseados na competitividade entre as diversas fontes e o uso</p>	<p>A situação atual do Setor Elétrico Brasileiro pode ser classificada como uma situação de “crise sistêmica”, considerando tanto a abrangência</p>	<p>Os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos. O tema</p>

<p>de novas tecnologias, como o fazem hoje a Espanha, Portugal e Itália – estamos estagnados em relação a estes mercados, e por estes motivos não avançamos na nova fronteira e por isto a tecnocracia tende a produzir relatórios repetitivos, defensivos e que tendem a levar as altas autoridades a reagir fora do timing para debelar as sucessivas crises que vem ocorrendo no setor elétrico brasileiro.</p>	<p>regulatória, territorial e temporal, necessitando de ajustes de várias naturezas.</p>	<p>objeto da contribuição está inserido nos itens 1 e 2.</p>
<p>Agentes públicos e privados devem ter seus papéis claramente definidos; limites nas associações de empresas públicas, bancos públicos e fundos de pensão de empresas estatais com grupos privados em consórcios para construção e operação de usinas hidrelétricas e termelétricas devem ser claramente estabelecidos de modo que os riscos sejam equitativamente distribuídos, sem que o setor público arque com responsabilidades e riscos típicos do capital privado e do setor financeiro privado.</p>	<p>A situação atual do Setor Elétrico Brasileiro pode ser classificada como uma situação de “crise sistêmica”, considerando tanto a abrangência regulatória, territorial e temporal, necessitando de ajustes de várias naturezas.</p>	<p>Os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos. O tema objeto da contribuição está inserido no itens 3.</p>
<p>Nesse processo, mecanismos promotores da transparência das operações do mercado de energia devem ser disponibilizados online para a sociedade e para os agentes fiscalizadores, como o TCU, Ministério Público e Agências Setoriais. Estas agências também devem sofrer uma completa reanálise de seu formato atual e do processo de constituição de suas diretorias, hoje fortemente</p>	<p>A situação atual do Setor Elétrico Brasileiro pode ser classificada como uma situação de “crise sistêmica”, considerando tanto a abrangência regulatória, territorial e temporal, necessitando de ajustes de várias naturezas.</p>	<p>Os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos. O tema objeto da contribuição está inserido no item 3.</p>

<p>influenciada pelos acordos políticos partidários, o que vem favorecendo desvios de conduta, constantemente objeto de denúncias na mídia e objeto de investigações judiciais.</p>		
<p>A questão da água é indissociável da energética, e o PIR permite abrir-se a oportunidade de buscar a auto-suficiência energética juntamente com o equacionamento hídrico numa abordagem regional, por bacia hidrográfica, e também na gestão desses recursos nos municípios e em sistemas produtivos.</p>	<p>A situação atual do Setor Elétrico Brasileiro pode ser classificada como uma situação de “crise sistêmica”, considerando tanto a abrangência regulatória, territorial e temporal, necessitando de ajustes de várias naturezas.</p>	<p>Os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos. O tema objeto da contribuição está inserido nos itens 1 e 2.</p>
<p>O PIR é uma forma descentralizada de planejamento que pode encontrar, no fórum dos Comitês de Bacias, o seu pleno desenvolvimento, com as condições essenciais para a implementação de planos que incorporem as necessidades energéticas, além das ambientais e de recursos hídricos e as dimensões sociais do planejamento regional e participativo.</p>	<p>A situação atual do Setor Elétrico Brasileiro pode ser classificada como uma situação de “crise sistêmica”, considerando tanto a abrangência regulatória, territorial e temporal, necessitando de ajustes de várias naturezas.</p>	<p>Os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos. O tema objeto da contribuição está inserido nos itens 1 e 2.</p>
<p>A Política Nacional de Recursos Hídricos - PNRH favorece a homogeneização de procedimentos entre o PIR e os Planos de Recursos Hídricos de Bacia, reduzindo-se as limitações e dificuldades institucionais entre os setores envolvidos.</p>	<p>A situação atual do Setor Elétrico Brasileiro pode ser classificada como uma situação de “crise sistêmica”, considerando tanto a abrangência regulatória, territorial e temporal, necessitando de ajustes de várias naturezas.</p>	<p>Os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos. O tema objeto da contribuição está inserido nos itens 1 e 2.</p>
<p>Este modelo permite ao setor energético articular-se mais facilmente e com apreciável poder de</p>	<p>A situação atual do Setor Elétrico Brasileiro pode ser classificada como uma situação de “crise</p>	<p>Os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é</p>

negociação com as instâncias governamentais e administrativas de recursos hídricos e de meio ambiente, promovendo a elaboração de estudos conjuntos com esses órgãos, levando em conta as interfaces existentes entre os setores, e permite, também, a identificação, a discussão e a proposição de soluções para questões de sustentabilidade ambiental e do setor energético.	sistêmica”, considerando tanto a abrangência regulatória, territorial e temporal, necessitando de ajustes de várias naturezas.	pertinente tratar de temas específicos. O tema objeto da contribuição está inserido nos itens 1 e 2.
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------

COLETIVO NACIONAL DOS ELETRICITÁRIOS

Contribuição	Justificativa	Análise
<p>A Eletrobras deve ser fortalecida enquanto empresa estatal.</p> <p>Redefinir as formas de aumentar as tarifas ao consumidor que hoje contam com 4 formas de aumento.</p> <p>Extinção da figura da comercializadora de energia.</p>	<p>A privatização de empresas estatais não traz benefícios à sociedade</p> <p>Expansão do mercado livre de energia não resultará em ganhos à sociedade brasileira.</p>	<p>Os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos.</p>

SAULO MEIRA DE OLIVEIRA

Contribuição	Justificativa	Análise
<p>Não é necessário um novo modelo para o setor elétrico.</p> <p>A reforma do setor elétrico deve corrigir distorções no sistema para que as empresas estatais voltem a ter o protagonismo que sempre</p>	<p>Sendo a energia elétrica um insumo de primeira necessidade que move a economia do nosso país, o modelo atual no qual estamos inseridos, além de garantir desenvolvimento econômico, traz também o desenvolvimento social para todas as regiões do país, uma vez que as empresas sendo estatais como são também tem esse fim.</p>	<p>Os problemas por que passa o setor elétrico, refletidos prejuízos bilionários para empreendedores e consumidores, apontam para a necessidade de ajustes.</p> <p>Além disso, o documento os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser</p>

<p>teve, gerando desenvolvimento econômico e, sobretudo social para o Brasil.</p>	<p>Abrir o mercado de energia elétrica para o capital privado, por meio de privatizações, significaria um abandono do estado brasileiro da política do bem-estar Social por meio da energia elétrica.</p> <p>Mais do que isso, seria relegar ao capital privado as nossas riquezas nacionais, como exemplo: o rio São Francisco que além de ser uma importante fonte de geração de energia, traz desenvolvimento e bem-estar para uma região inteira por meio dos diversos usos de suas águas.</p> <p>Haverá aumento imediato das contas de energia.</p>	<p>genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos.</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------

TAESA

Contribuição	Justificativa	Análise
<p>Alterar o parágrafo item 3.2 “O processo de tomada de decisão normativa deve ser transparente e imparcial. Para isto, é necessário que: (i) decisões sejam baseadas em evidências, eliminando-se a possibilidade de deliberações ideológicas; (ii) seja dada publicidade às evidências e análises que embasam as decisões das autoridades competentes; e (iii) o próprio processo de tomada de decisão seja tão formalizado quanto possível, não apenas quanto às diretivas e critérios utilizados, mas também quanto ao cronograma de etapas – incluindo aquelas de participação pública” por:</p>	<p>Não foi apresentada.</p>	<p>Presume-se que o autor da contribuição deseja enfatizar a necessidade de os atos da administração pública serem motivados. Assim, sugere-se acatar a proposta, de forma que o parágrafo em questão tenha a seguinte redação:</p> <p>“O processo de tomada de decisão normativa deve ser transparente, imparcial e motivado. Para isto, é necessário que: (i) decisões sejam baseadas em evidências e critérios objetivos bem delineados, eliminando-se a possibilidade de deliberações ideológicas; (ii) seja dada publicidade às evidências e análises que embasam as decisões das autoridades competentes que devem ser</p>

<p>“O processo de tomada de decisão normativa deve ser transparente, imparcial e devidamente motivado. Para isto, é necessário que: (i) decisões sejam baseadas em evidências e critérios objetivos, eliminando-se a possibilidade de deliberações ideológicas; (ii) seja dada publicidade às evidências e análises que embasam as decisões das autoridades competentes, de forma a demonstrar a devida motivação; e (iii) o próprio processo de tomada de decisão seja tão formalizado quanto possível, não apenas quanto às diretivas e critérios utilizados, mas também quanto ao cronograma de etapas – incluindo aquelas de participação pública”.</p>		<p>devidamente motivadas; e (iii) o próprio processo de tomada de decisão seja tão formalizado quanto possível, não apenas quanto às diretivas e critérios utilizados, mas também quanto ao cronograma de etapas – incluindo aquelas de participação pública”.</p>
<p>Alterar o parágrafo do item 3 “Um item de especial relevância neste contexto refere-se a assegurar que as obrigações e responsabilidades assumidas pelos agentes, incluindo penalidades de qualquer natureza previstas nas normas, sejam efetivamente executáveis (<i>enforceable</i>). As opções para que isso seja garantido são variadas e devem ajustar-se às especificidades de diferentes itens normativos, mas de maneira geral incluem, além da definição de mecanismos razoáveis e realistas de alocação de risco, a instituição de mecanismos eficazes de monitoramento do cumprimento de obrigações, sistema de garantias de cumprimento, etc” por:</p>	<p>Não foi apresentada.</p>	<p>Presume-se que o autor da contribuição deseja enfatizar de a penalidades não serem abusivas e desproporcionais. Assim, sugere-se acatar a proposta, de forma que o parágrafo em questão tenha a seguinte redação</p> <p>“Um item de especial relevância neste contexto refere-se a assegurar que as obrigações e responsabilidades assumidas pelos agentes sejam efetivamente executáveis (<i>enforceable</i>) e que as penalidades sejam estabelecidas de forma gradativa, a partir de parâmetros proporcionais e razoáveis, levando-se em consideração a boa-fé dos agentes, histórico do agente e a gravidade da conduta perpetrada. As opções para que isso seja</p>

<p>“Um item de especial relevância neste contexto refere-se a assegurar que as obrigações e responsabilidades assumidas pelos agentes, incluindo penalidades de qualquer natureza previstas nas normas, sejam efetivamente executáveis (enforceable). As opções para que isso seja garantido são variadas e devem ajustar-se às especificidades de diferentes itens normativos, mas de maneira geral incluem, além da definição de mecanismos razoáveis e corretos/adequados de alocação de risco, a instituição de mecanismos eficazes de monitoramento do cumprimento de obrigações, sistema de garantias de cumprimento, etc.”</p>		<p>garantido são variadas e devem ajustar-se às especificidades de diferentes itens normativos, mas de maneira geral incluem, além da definição de mecanismos razoáveis e realistas de alocação de risco, a instituição de mecanismos eficazes de monitoramento do cumprimento de obrigações, sistema de garantias de cumprimento, etc”.</p>
<p>Alterar os seguintes parágrafos do item 3.4:</p> <p>Naturalmente, processos decisórios por parte das instituições devem ser desencadeados com a maior agilidade possível, mas executados com prazos que viabilizem o processo normativo devido.</p> <p>Naturalmente, haverá ocasiões em que correções de rumo serão necessárias. Neste caso, a legitimidade das decisões é garantida pela atenção ao processo regulatório: deliberações devem ser precedidas de análises de impacto regulatório, com a previsão de regras de transição. Somente assim os agentes poderão avaliar os impactos e os</p>	<p>Não foi apresentada.</p>	<p>A obediência aos prazos legais já é um dever da administração pública. O documento</p>

<p>riscos envolvidos e rever, se necessário, suas decisões corporativas.</p> <p>Por:</p> <p>“Naturalmente, processos decisórios por parte das instituições devem ser desencadeados com a maior agilidade possível, mas executados com prazos que viabilizem o processo normativo devido, incluindo a necessidade de atendimento aos prazos estabelecidos também pelas autoridades competentes, de forma a viabilizar a duração razoável do processo. Naturalmente, haverá ocasiões em que correções de rumo serão necessárias. Neste caso, a legitimidade das decisões é garantida pela atenção ao processo regulatório: deliberações devem ser precedidas de análises de impacto regulatório, com a previsão de regras de transição. Somente assim os agentes poderão avaliar os impactos e os riscos envolvidos e rever, se necessário, suas decisões corporativas”.</p>		
<p>No item 3.5, incluir o seguinte parágrafo:</p> <p>Da mesma forma, deve-se criar mecanismos de responsabilidade das autoridades por eventuais descumprimentos de prazos que tragam prejuízos aos agentes.</p>	<p>Não foi apresentada.</p>	<p>O documento "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" já enfatiza a necessidade de observar os prazos.</p>

<p>No item “10 PRINCÍPIOS A SEGUIR”, alterar o item 8 para SIMPLICIDADE E CELERIDADE PROCESSUAL e o item 9 para DEFINIÇÃO CLARA DE COMPETÊNCIAS, RESPEITO AO PAPEL DAS INSTITUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS AUTORIDADES.</p>	<p>Não foi apresentada.</p>	<p>O documento "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" já enfatiza a necessidade de observar os prazos e o respeito ao papel das instituições.</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ARAP, NISHI & UYEDA ADVOGADOS – FIR CAPITAL

Contribuição	Justificativa	Análise
<p>É sugerido que a reorganização do setor elétrico, em adição às premissas já contidas no Relatório, deve ter como prioridade uma forte política calcada em premissas que considerem investimentos de longo, médio e curto prazos, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Incentivo ao uso de autogerarão solar em residências; - Eficiência na redução de desperdício – Incentivo ao desenvolvimento de smart grids. 	<p>Medidas contribuem para o fortalecimento dos investimentos de longo, médio e curto prazos.</p>	<p>Além disso, o documento os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos.</p>
<p>É sugerido que o Governo adote políticas que impeça que, após a celebração de um contrato, com preço pactuado, um órgão público tenha o poder de interferir em uma negociação livremente realizada.</p>	<p>Evitar insegurança jurídica.</p>	<p>A segurança jurídica é um valor reconhecido pelo os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" e está inserida no item 3. Contudo, o documento deve ser genérico, não sendo pertinente tratar de temas específicos.</p>

<p>É sugerido que exista um trâmite específico para obtenção de licenças de funcionamento para atividades do setor solar.</p>	<p>Atualmente, segue-se um “trâmite padrão”, aplicável para todos os empreendimentos elétricos de pequeno potencial de impacto ambiental, de acordo com a Resolução nº 279/01 do CONAMA. Também inexistente um procedimento simplificado para microgeração e minigeração de energia elétrica, o que acaba dificultando o ingresso de inúmeros interessados no setor para fins de consumo próprio</p>	<p>O documento os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos.</p>
<p>O Governo passe a levar em conta a possibilidade de usar a regulação do sistema financeiro, do Banco Central do Brasil (Bacen), no mercado de comercialização de energia</p>	<p>Falta de um sistema robusto de pagamentos e garantias financeiras no âmbito dos contratos de comercialização de energia.</p> <p>Boa parte das dificuldades enfrentadas no setor da comercialização de energia decorre da disfuncionalidade do preço do PLD.</p>	<p>O documento os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos.</p>
<p>A possibilidade de contratos PPA (privados) em dólar.</p>	<p>Um dos principais limitadores do crescimento de um mercado privado de geração de energia, com a contratação de projetos diretamente entre empresas geradores e grandes consumidores privados, é a falta de acesso a funding de longo prazo no País, ainda muito limitado e dependente do BNDES.</p> <p>Por outro lado, provedores de financiamento internacionais limitam a sua atuação no Brasil pela falta de garantias de contratos de longo prazo que tenham fluxo financeiro em Dólar.</p>	<p>O documento os "PRINCÍPIOS PARA A REORGANIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO" devem ser genéricos. Não é pertinente tratar de temas específicos.</p>

